

PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR	O Fundo Municipal de Saúde de Combinado – TO.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
NUMERO DO PROCEDIMENTO	010/2025
NUMERO DO PROCESSO	498/2025
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor preço por item
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Sistema de registro de preços
MODO DE DISPUTA	Aberto
BASE LEGAL	Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: <https://combinado.to.gov.br>, <https://licitanet.com.br> ou diretamente da sede do Município no endereço: Avenida Principal 386 - Centro - Combinado, Estado do Tocantins. Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacao@combinado.to.gov.br ou pelo telefone (63) 992447843. Já a realização da Concorrência Eletrônica ocorrerá no site: <https://licitanet.com.br>.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para Aquisição parcelada de material hospitalar e odontológico para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Combinado – TO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Dia 08/09/2025 às 09hs00min (nove horas).	Dia 08/09/2025 às 09hs05min (nove horas e cinco minutos).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia 08/09/2025 às 09hs25min (nove horas e vinte e cinco minutos).	Dia 08/09/2025 às 09hs30min (nove horas e trinta minutos).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@combinado.to.gov.br / Fone: (63) 992447843

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o município de Combinado - TO, através da comissão permanente de licitação, sediada a Avenida Principal 386 - Centro - Combinado, Estado do Tocantins, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.0 objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição parcelada de material hospitalar e odontológico para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. As quantidades constantes no termo de referência são apenas estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025/2026, na classificação, conforme definido abaixo:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	19	10	301	208	2.075	3.3.90.30	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000 1.710.0000.0000 1.601.0000.0000
03	19	10	301	208	2.077		
03	19	10	302	208	2.078		
03	19	10	301	208	2.079		

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar a vencedora;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. No termo de referência (anexo I), aponta os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.
- 5.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.16. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.17. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021.
- 5.19. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

- 5.21. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Combinado – TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 5.22. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.23. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br:>
- 5.24. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.25. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Combinado – TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.26. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.27. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.28. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 5.29. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 5.30. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 5.31. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 5.32. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 5.33. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 5.34. **Não poderão participar desta licitação interessados:**

- 5.34.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.34.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.34.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.34.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.34.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 5.34.6. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto aos cadastros relacionados nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5;
- 5.34.7. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Combinado – TO;
- 5.34.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.34.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>.
 - 6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
 - 6.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 - 6.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br.>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrasse-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro(a).
- 7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.13.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.13.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.13.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 7.19. A sessão não poderá ser suspensa por desconexão do licitante, os atos poderão ser revistos dès que não seja um erro comprovado do Licitanet.

7.20. Na situação em que o pregoeiro não se manifeste no chat por 2 (duas) horas sem motivação, por falha na conexão ou qualquer situação que o impeça de dar andamento ao certame, a sessão será suspensa e reaberta no 1º dia útil, no mesmo horário da abertura da sessão informada no preambulo.

8. DO CONTEÚDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

 - 8.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Fabricante;
 - 8.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

 - 8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.
- 9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 9.8. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 9.9. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br>, conforme Edital.
- 10.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.
- 10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

10.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.15. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

10.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.19. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

- 10.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
 - 10.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
 - 10.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.20. O disposto no item 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.21.1. Produzidos no País;
 - 10.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 5º da Lei nº 14.133/21);
 - 10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.21.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:
 - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 12.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.1.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.
- 12.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.1”, “10.1.2” e “10.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.1.6. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 12.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica**.
- 12.3. Para **Habilitação jurídica** deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.
 - 12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 12.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 12.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - 12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.4. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

- 12.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - 12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ao qual o documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
 - 12.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (BIC), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;
 - 12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 12.4.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - 12.4.6. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - 12.4.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
- 12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência.
- 12.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:**
- 12.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de cópia de instrumento contratual, similar ou nota fiscal.
 - 12.6.2. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS**, da empresa participante da licitação, nos termos da lei Federal nº 5.991/1973;
 - 12.6.3. **Licença de Funcionamento** emitido pela **Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal**, nos termos da lei Federal nº 5.991/1973;

12.6.4. **Registro dos produtos na ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.

12.7. Documentos complementares.

12.7.1. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO IV**.

12.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). De acordo com **ANEXO V**

12.7.3. Apresentar ainda declaração de elaboração independente da proposta, de acordo com **ANEXO VI**.

12.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com **ANEXO VII**.

12.7.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO VIII**.

12.7.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, de acordo com **ANEXO IX**.

12.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com **ANEXO X**.

12.7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. De acordo com **ANEXO XI**

12.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeira(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 12.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no “chat” e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 12.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 141º da Lei nº 14.133/21).
- 13.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) do Pregoeiro pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

15.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.6. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico: <https://combinado.to.gov.br>.

16. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA

- 16.1. A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 16.1.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico (“chat”).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 19.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 19.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
 - 19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 19.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 19.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.7. Poderá o órgão gerenciador e participantes, inclusive até o último dia de vencimento da ARP (ata de registro de preços) contratar o saldo remanescente da referida ARP, inclusive estipular o vencimento do contrato para até 12 meses.
- 19.8. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses.

20. DO PREÇO

- 20.1. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.
 - 23.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 24.1.5. fraudar a licitação
 - 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

24.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações

dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

- 25.3. Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.3. Todas as referências de **(tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

- 26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Combinado – TO.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://combinado.to.gov.br>, e www.licitanet.com.br, ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 18hs:00min**.
- 26.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 18hs:00min**.
- 26.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 176º, parágrafo único II, da Lei nº 14.133, de 2021, queira seja de 0,50 (cinquenta centavos de real) por página impressa.
- 26.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 26.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

- 26.20. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 26.21. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 26.22. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://combinado.to.gov.br>.
- 26.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 26.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Combinado – TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 26.25. Para atender a seus interesses, o Município de Combinado – TO poderão alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.26. O Município de Combinado – TO poderão prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.27. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.
- 26.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Arraias - TO, com exclusão de qualquer outro.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 27.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 27.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços;
- 27.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 27.4. ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 27.5. ANEXO V – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;
- 27.6. ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 27.7. ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 27.8. ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
- 27.9. ANEXO IX - Declaração do quadro societário;



27.10. ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

27.11. ANEXO XI - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Combinado – TO, 20 de agosto de 2025.

Pedro Lourenço Vieira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.1. Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição parcelada de material hospitalar e odontológico para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do SUS.
- 3.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais hospitalares nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.
- 3.3. Visa ainda atender as recomendações da legislação, e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.2. Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
 - 4.2.1. Identificação do produto;
 - 4.2.2. Embalagem original e intacta;
 - 4.2.3. Data de fabricação;
 - 4.2.4. Data de validade (**no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação no momento da entrega**);
 - 4.2.5. Nome do fabricante;
 - 4.2.6. Registro no órgão fiscalizador (ANVISA) quando couber.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-	PROGRAMA	PROJ.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
-------	-------	--------	------	----------	-------	---------------	-------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@combinado.to.gov.br / Fone: (63) 992447843

			FUNÇÃO		/ATIV.		
03	19	10	301	208	2.075	3.3.90.30	1.500.1002.0000
03	19	10	301	208	2.077		1.600.0000.0000
03	19	10	302	208	2.078		1.710.0000.0000
03	19	10	301	208	2.079		1.601.0000.0000

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UND	Descrição/Produto
1	30	CX	AGULHA INSULINA 12,7 mm – 29G (0,33 mm) C/100UN
2	30	CX	AGULHA INSULINA 6 mm – 31G (0,25 mm) C/100UN
3	50	CX	AGULHA INSULINA 4 mm – 32G (0,23 mm) C/100UN
4	30	CX	AGULHA INSULINA 8 mm – 31G (0,25 mm) C/100UN
5	100	FR	A.G.E LOÇÃO OLEOSA ÁC.GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINA "A" E VITAMINA "E" FRASCO DE 100ML
6	100	PT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100
7	20	UN	AGUA OXIGENADA 1LT VOLUME 10
8	6.000	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML
9	100	CX	AGULHA DESC 13X4,5 CX/ 100
10	100	CX	AGULHA DESC 20X5,5 CX/ 100
11	300	CX	AGULHA DESC 25X7 -22 G1 CX/ 100
12	100	CX	AGULHA DESC 25X8 -21 G1 CX/ 100
13	100	CX	AGULHA DESC 40X12 -18 G1 ½ CX/ 100
14	30	CX	AGULHA INSULINA Agulha 5 mm – 31G (0,25 mm) C/100UN
15	10	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25CM
16	10	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30CM
17	10.000	UN	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA
18	500	LT	ALCOOL 70% HOSPITALAR 1000ML CX/ 12
19	300	FR	ALCOOL GEL 500ML- GEL ANTISSEPTICO 430G
20	20	LT	ALCOOL GEL 5LT
21	4	KIT	ALFABETO DE CHUMBO PARA RAIO-X
22	70	RL	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL 500G
23	30	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/12
24	30	UN	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML BI CORETO
25	30	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML BI CORETO
26	7	UND	AMBU ADULTO
27	4	UND	AMBU INFANTIL
28	100	UN	APARELHO DE GLICOSE –GLICOSIMETRO (TIPO G TECH LIFE)
29	40	KIT	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO –KIT VELCRO
30	20	KIT	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO –KIT VELCRO TAM ESPECIAL
31	20	UN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOM PULSO MOD3005
32	20	UN	APARELHO DE PRESSÃO ART. INFANTIL/ESFIG+ESTETOVEL
33	50	UN	APARELHO MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO
34	20	UND	ASPIRADOR CANALISADO P/ AR COMPRIMIDO
35	1.000	PCT	ATADURA CREPE 10CMX3M 13FIOS PCT/12
36	700	PCT	ATADURA CREPE 15CMX3M 13FIOS PCT/12
37	500	PCT	ATADURA CREPE 20CMX3M 13FIOS PCT/12
38	20	CX	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX/20
39	20	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20
40	65	PCT	ATADURA GESSADA 20CMX3M CX/20
41	500	PCT	AVENTAL JALECO DESCARTAVEL 20GR PUNHO ELASTICO TAM- M PCT/10
42	500	PCT	AVENTAL JALECO DESCARTAVEL 30GR PUNHO ELASTICO TAM- G PCT/10

43	20	LTS	AZUL DE METILENO FOSFATADO (P LABORATORIO DE ENDEMIAS)
44	10	UN	BANDEJA DE INOX 22X09X1,5CM
45	10	UN	BANDEJA RETANGULAR LISA 30X27X4CM
46	10	UN	BANDEJA RETANGULAR LISA 37X27X4CM
47	40	UN	BOLA DE MÃO (CRAVO DE EXERCICIO FISIOTERAPICA ANTI STRESS
48	5	UN	BOLA DE PILATES 55CM
49	5	UN	BOLA DE PILATES 65CM
50	30	UN	BOLA FEIJÃO90X45 LIVEUP
51	5	UN	BOLA FISIOTERAPICA 85CM
52	300	UN	BOLSA COLETORA DE URINA DESC S/FECHADO 2000ML
53	20	PT	BOLSA COLOSTOMIA DESC 50MM PCT/10
54	100	UN	BOLSA COLOSTOMIA DESC KARAYA BEGE
55	5	UN	CABO P/ BISTURI Nº3
56	20	UND	CABO P/ LARINGO
57	5	UN	CADARÇO 10M
58	5	UND	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR
59	5	UN	CAIXA DE RETIRADA DE PONTOS COM PINÇAS
60	3	UN	CAIXA DE SUTURA COM PINÇAS
61	100	UN	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL
62	12	UN	CANELEIRA 2KG
63	12	UN	CANELEIRA 3KG
64	12	UN	CANELEIRA 4 KG
65	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.3.5
66	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.4.0
67	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.4.5
68	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.5.0
69	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.5.5
70	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.7.0
71	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.7.5
72	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.8.0
73	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.9.0
74	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL -0
75	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-1
76	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-2
77	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-3
78	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-4
79	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-5
80	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-6
81	300	UN	CATETER INTRAVENOSO 14G
82	500	UN	CATETER INTRAVENOSO 16G
83	800	UN	CATETER INTRAVENOSO 18G
84	2.000	UN	CATETER INTRAVENOSO 20G
85	4.000	UN	CATETER INTRAVENOSO 22G
86	4.000	UN	CATETER INTRAVENOSO 24G
87	100	UN	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN
88	10	CX	CATGUT CROMADO_0 AGULHA 3,5CM
89	10	CX	CATGUT CROMADO_0 AGULHA 4CM
90	5	CX	CATGUT CROMADO_1/0 AGULHA 3,5CM
91	5	CX	CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 3,5CM
92	5	CX	CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 4CM
93	10	CX	CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 3,5CM

94	5	CX	CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 4CM
95	10	CX	CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 3,5CM
96	10	CX	CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 4CM
97	5	CX	CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 3,5CM
98	5	CX	CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 4CM
99	10	CX	CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 4CM
100	10	CX	CATGUTCROMADO_1/0 AGULHA 4CM
101	5	CX	CATGUTCROMADO_2/0 AGULHA 3,5CM
102	10	CX	CATGUTCROMADO_2/0 AGULHA 4CM
103	10	CX	CATGUTCROMADO_3/0 AGULHA 3,5CM
104	10	CX	CATGUTCROMADO_3/0 AGULHA 4CM
105	5	CX	CATGUTCROMADO_4/0 AGULHA 3,5CM
106	10	CX	CATGUTCROMADO_4/0 AGULHA 4CM
107	20	UN	CHAPÉU CHINES 5 CM ALTURA,20CM DE LARGURA MATERIAL PVC FLEXIVEL
108	2	UN	CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO 50LTS
109	200	UN	CLAMP UMBILICAL DESC
110	30	UN	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1LT
111	12	UN	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT
112	200	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA
113	2	UN	COLAR CERVICAL
114	2	UN	COLAR CERVICAL
115	10	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M
116	10	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. P
117	10	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.G
118	2	UN	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICO TAM P
119	2	UN	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICO TAM M
120	2	UN	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICO TAM G
121	2	UN	COLAR CERVICAL NEO PEDIATRICO TAM PP
122	2	UN	COLARCERVICAL NEO PEDIATRICO TAM M
123	10	UN	COLCHAO HOSPITALAR COM TECIDO IMPERMEAVEL MODELO D20,188cm DE COMPRIMENTO x 78cm DE LARGURA x 12cm DE ALTURA
124	10	UN	COLCHAO HOSPITALAR COM TECIDO IMPERMEAVEL MODELO D33,188cm DE COMPRIMENTO x 88cm DE LARGURA x 15cm DE ALTURA
125	5	UN	COLCHAO HOSPITALAR ESPUMA D33 CASCA DE OVO ANTI ESCARA,188cm DE COMPRIMENTO x 88cm DE LARGURA x 4cm DE ALTURA
126	25	UN	COLCHONETES 40x90x3CM MATERIAL LAVAVEL
127	200	UN	COLETOR DE URINA C/CORDÃO 2000ML
128	3	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10
129	3	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10
130	1	pct	COLETOR INCON .URINARIA (PRESERVATIVO+EXTENSAO)c\100und
131	20	CX	COLETOR MAT PERFURADO CORTANTE DESC 13LT C/20
132	20	CX	COLETOR MAT PERFURADO CORTANTE DESC 20LT C/20
133	3.000	UN	COLETOR UNIVERSAL 80ML NÃO ESTERIL PCT/100
134	20	PT	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X55MM
135	400	PT	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 CM ESTÉRIL C/10
136	100	PT	COMPRESSA GAZE PCT C/ 500UND
137	20	UN	CONES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 23 CM ALTURA E 13CM DE LARGURA
138	35	UN	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL
139	5	UN	CUBA INOX REDONDA 9CM
140	5	UN	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA 100ML
141	5	UN	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA 200ML

142	15	CX	CURATIVO PARA TESTE DO PEZINHO (INFANTIL C/ DESENHO) CX/100
143	10	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO
144	5	UN	DETERGENTE MULTI-ENZIMATICO
145	10	FR	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% FRS 500ML
146	10	FR	DIPRIANATO DE BECLOMETASONA 200MSG/DOSE
147	100	UND	DRENO DE PEN ROSE Nº 2
148	50	UND	DRENO DE TORÁX Nº 40
149	50	UND	DRENO DE DISUÇÃO Nº 4.8
150	50	UND	DRENO DE DISUÇÃO Nº 6.4
151	50	UND	DRENO DE KHER Nº 16
152	50	UND	DRENO DE TORÁX Nº 32
153	50	UND	DRENO DE TORÁX Nº 38
154	10	CX	ELETRODO P/ECG (AUTOADESIVO) C/50
155	5.000	UN	EQUIPO MACRO FLEX INJETOR LATERAL
156	1.000	UN	EQUIPO MICRO GOTAS INJETOR LATERAL
157	1.500	UN	EQUIPO MULTI VIA 2VIAS C/CLAMP (POLIFIX)
158	1.500	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
159	300	UN	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M CX/24
160	200	UN	ESPONJA IODOPOVIDONA 100MG/ML
161	100	UN	ESTENSOR PARA ASPIRAÇÃO (PVC ESTERIL 3MM)
162	3	UN	ESTOJO 18X08X03CM AUTO CLAVEL-INOX
163	4	UN	FAIXA DE KINESIO TAPE
164	10	CX	FILME PARA RAIO-X 35X35 CX C/100UN
165	5	CX	FILME PARA RAIO-X 18X24 CX C/100UN
166	10	CX	FILME PARA RAIO-X 24X30 CX C/100UN
167	10	CX	FILME PARA RAIO-X 30X40 CX C/100UN
168	10	CX	FILME PARA RAIO-X 35X43 CX C/100UN
169	10	UND	FIO GUIA (ADULTO E PEDIATRICO)
170	30	CX	FIO NYLON PRETO 0 AG 2 CT CX24 AGULHA 3,5CM
171	30	CX	FIO NYLON PRETO 0 AG 2 CT CX24 AGULHA 4CM
172	30	CX	FIO NYLON PRETO 1-0 AG 2 CT CX24 AGULHA 3,5CM
173	30	CX	FIO NYLON PRETO 1-0 AG 2 CT CX24 AGULHA 4CM
174	30	CX	FIO NYLON PRETO 2-0 AG 2 CT CX24
175	30	CX	FIO NYLON PRETO 3-0 AG 3 CT CX24
176	30	CX	FIO NYLON PRETO 4-0 AG 2 CT CX24
177	30	CX	FIO NYLON PRETO 5-0 AG 2 CT CX24
178	10	CX	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 C/AGULHA
179	10	CX	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 S/AGULHA
180	10	CX	FIO POLIGLACTINA 0 AGULHA 3,5CM
181	5	CX	FIO POLIGLACTINA 0 AGULHA 4CM
182	10	CX	FIO POLIGLACTINA 1 AGULHA 3,5CM
183	10	CX	FIO POLIGLACTINA 1 AGULHA 4CM
184	10	CX	FIO POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 3,5CM
185	5	CX	FIO POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 4CM
186	10	CX	FIO POLIGLACTINA 3-0 AGULHA 3,5CM
187	5	CX	FIO POLIGLACTINA 3-0 AGULHA 4CM
188	10	CX	FIO POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 3,5CM
189	5	CX	FIO POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 4CM
190	5	CX	FIO POLYPROPYLENE 3-0 AGULHA 3,5CM
191	5	CX	FIO POLYPROPYLENE 3-0 AGULHA 4CM
192	200	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M

193	100	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX30M
194	200	RL	FITA MICROPORE CIRURGICA 50MMX10M BEGE
195	20	UN	FITAMÉTRICA 2MT MATERIAL FLEXIVEL PARA CIRCUNFERENCIA
196	200	CX	FITAS DE GLICEMIA PARA GLICOSIMETRO – TIPO ON CALL PLUS C/50
197	400	CX	FITAS DE GLICEMIA PARA GLICOSIMETRO (deve ser compativel com o item ACIMA – glicosimento TIPO G-TECH LIFE)
198	15	UND	FIXADOR AUTO,MATICO PARA RADIOGRAFIA KIT 38 LTS
199	100	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML
200	5.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL G (INFANTIL)
201	3.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL M (INFANTIL)
202	3.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL P (INFANTIL)
203	4.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL XXX-G (INFANTIL) - boa qualidade tipo personal
204	4.000	UN	FRALDA GERIATRICA TAM –EG
205	4.000	UN	FRALDA GERIATRICA TAM –G
206	3.000	UN	FRALDA GERIATRICA TAM –GG
207	3.000	UN	FRALDA GERIATRICA TAM –M
208	500	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML
209	30	UND	FRASCO UMIDIFICADOR P/ AR COMPRIMIDO
210	20	GL	GEL PARA ULTRASOM 05KG
211	2	UN	GONIOMETRO PARA ORTOPEDIA EM PVC 1MM,TRANSPARENTE,200X45MM
212	12	UN	HALTER EMBORRACHADO 2KG
213	8	UN	HALTER EMBORRACHADO 3KG
214	15	UN	HANDGRIP MASTER DE DEDOS LEVE
215	15	UN	HANDGRIP MASTER DE DEDOS MÉDIO
216	1.000	KT	KIT PAPA-NICOLAOU GRANDE (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)
217	1.500	KT	KIT PAPA-NICOLAOU MEDIO (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)
218	1.500	KT	KIT PAPA-NICOLAOU PEQUENO (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)
219	5	KIT	KIT PARA ANALISE DE ÁGUA
220	4	KIT	KIT VENTOSA COM PISTOLA DE APLICAÇÃO E 17 COPOS EM ACRILICO
221	100	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA (PONTA FOSCA) CX/ 50
222	20	CX	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100
223	30	CX	LAMINA DE BISTURI N.20 C/100
224	20	CX	LAMINA DE BISTURI N.22 C/100
225	30	CX	LAMINA DE BISTURI N.24 CARBONO CX/100
226	50	UND	LÂMINA P/ LARINGO
227	50	CX	LAMINULAS 22x 22 CX 100UND
228	2	CX	LANCETA P/ TESTE DO PEZINHO (PONTATRIANGULAR) C/100
229	80	CX	LANCETAS PICADORA C/ 200 UND
230	200	RL	LENÇOL HOSP. DESCARTAVEL 0,50X50M
231	200	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 6,5
232	200	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 7,0
233	200	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 7,5
234	200	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 8,0
235	100	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 8,5
236	250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM – P CX/100
237	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM – PP CX/100
238	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM- G CX/100
239	250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM- M CX/100
240	40	CX	LUVA HIPOALERGENICAS
241	20	UN	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMÁVEL M
242	20	UN	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMÁVEL XG

243	20	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15M
244	20	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M
245	40	UN	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO
246	20	UN	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL
247	1.000	CX	MÁSCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO PCT C/50
248	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 1.0
249	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 1.5
250	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 2.0
251	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 3.0
252	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 4.0
253	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 5.0
254	6	UN	MÁSCARA MICRO NEBULIZADOR ADULTO P/ OXIGENIO
255	3.000	UN	MÁSCARA N95 HOSPITALAR
256	10	KIT	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO (MICRONEBULIZADOR)
257	10	KIT	MASCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL (MICRONEBUL)
258	6	UN	MASCARA PVC P/ AMBU. REANIMADOR
259	5	KIT	MOLAS PARA CADILLAC
260	5	KIT	MOLAS PARA REFORMER,,MATERIAL DE QUALIDADE
261	2	KIT	NÚMERADOR DE CHUMBO PARA RAIO-X
262	100	UND	OCULOS PROTEÇÃO LENTE CRISTAL TRANSP.
263	20	UND	OXIMETRO DE DEDO ADULTO
264	10	UND	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL
265	10	RL	PAPEL GRAU CIRURG. 150MMX100M
266	15	RL	PAPEL GRAU CIRURG. 200MMX100M
267	10	RL	PAPEL GRAU CIRUGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 400MMX100
268	30	RL	PAPEL P/ECG 216MMX30MM (TIPO BIONET)
269	200	PCT	PAPEL TOALHA DESC. PCT C/1000
270	200	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20CM X 21CM PCT C/1000
271	3	UN	PINÇA ANATÔMICA
272	3	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14,5CM
273	3	UN	PINÇA DE MAGIL 20CM
274	3	UN	PINÇA DE NTEDERATO 14,5CM
275	3	UN	PINÇA HALSTE ADMOSQUITO RETA 12,5CM
276	3	UN	PINÇA KELLY CURVA
277	3	UN	PINÇA KELLY RETA
278	500	UND	PIPETAS DESCARTAVEL 3ML
279	5	UN	PISSETA AMBAR/ALMOTOLIA
280	5	UN	PISSETA BRANCA/ALMOTOLIA
281	1	PCT	PONTEIRAS GRANDES (AZUL)
282	1	PCT	PONTEIRAS PEQUENAS (AMARELA)
283	4	UN	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 15CM
284	40	UN	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA (EST PLAST 3LAMINAS)
285	2	UND	PROTETOR DE TIROIDE PARA RAIO-X
286	15	LT	PVPI/RIODEINE DE GERMANTE 1000ML
287	15	LT	PVPI/RIODEINE TOPICO 1000ML
288	2	LT	MOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML- REMOVEX
289	10	UN	REVELADOR AUTOMATICO PARA RADIOGRAFIA KIT 38 LITROS
290	50	PT	SAPATILHA PROPE DESC TNT 20GR BCA PCT/100
291	1.000	UN	SCALP 19G
292	6.000	UN	SCALP 21G
293	4.000	UN	SCALP 23G

294	800	UN	SCALP 25G
295	800	UN	SCALP 27G
296	10.000	UN	SERINGA DESC 01ML AG 13X4,5
297	5.000	UN	SERINGA DESC 03ML C/ AGULHA
298	7.000	UN	SERINGA DESC 05ML C/ AGULHA
299	20.000	UN	SERINGA DESC 10ML C/ AGULHA
300	20.000	UN	SERINGA DESC 20ML C/ AGULHA
301	6	UND	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL/ PLEURAL 2000ML
302	100	BO	SOL. DEMANITOL 20% 500ML BOLSA
303	200	BO	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 1000ML
304	3.000	BO	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 100ML BOLSA
305	3.000	BO	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 250ML
306	3.000	BO	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 500ML
307	3.000	BO	SOL. GLICOFISIOLOGICO 250ML
308	2.000	BO	SOL. GLICOFISIOLOGICO 500ML
309	3.000	BO	SOL. GLICOSE 5% 250ML
310	2.000	BO	SOL. GLICOSE 5% 500ML
311	1.000	BO	SOL. RINGER SIMPLES 250ML
312	300	BO	SOL. RINGER SIMPLES 500ML
313	300	BO	SOL. RINGERC/LACTATO DE SÓDIO 1000ML
314	1.000	BO	SOL. RINGERC/LACTATO DE SÓDIO 500ML
315	20	UN	SONDA PARA NUTRIÇÃO GASTROSTOMIA 18fr
316	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.04
317	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.06
318	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.08
319	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.10
320	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.12
321	700	UN	SONDA CATETER TIPO OCULOS (CANULA P/ OXIGENAÇÃO)
322	20	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO DO SISTEMA FECHADO
323	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12
324	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14
325	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16
326	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.4
327	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.6
328	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.8
329	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10
330	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº12
331	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº14
332	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº16
333	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº18
334	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº20
335	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº22
336	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 5CC Nº10
337	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS 30CC Nº16
338	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS 30CC Nº18
339	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS 30CC Nº20
340	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS Nº10
341	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS Nº12
342	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS Nº14
343	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº10
344	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº12

345	300	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20
346	300	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16
347	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.04
348	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06
349	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10
350	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12
351	200	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14
352	300	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20
353	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04
354	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06
355	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08
356	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10
357	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12
358	200	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14
359	200	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16
360	300	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.14
361	50	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.08
362	200	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.12
363	100	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.16
364	70	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.18
365	50	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.20
366	10	UN	STEP 60CX28LX10A,BORRACHA SILICONIZADA
367	20	UN	STEP AEROBICO, 68C X 28L X 15 ^a 2 NIVEIS DE ALTURA
368	10	UN	TALAS ARAMADAS P/ IMOBILIZAÇÃO TAM (PP, M, G)
369	500	UND	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO GRANDE
370	500	UND	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO PEQUENO
371	50	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
372	5	UN	TERMOMETRO MAX/MIN (-30+50)
373	3	UN	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM
374	3	UN	TESOURA IRIS RETA 11,5CM
375	40	UN	THERABAND FORTE 1,50 C X 15 L
376	40	UN	THERABAND FRACA 1,50 C x15L
377	40	UN	THERABAND MÉDIA 1,50CX15 L
378	100	PCT	TOUCA SANFONADA DESC BCA PCT/100
379	200	UND	TUBO A VACUO
380	500	UND	TUBO DE ENSAIO GRANDE (VIDRO)
381	500	UND	TUBO DE ENSAIO PEQUENO (VIDRO)
382	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 1,0
383	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 3,5
384	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 4,0
385	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 4,5
386	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 5,0
387	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 5,5
388	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 6,0
389	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 6,5
390	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 7,0
391	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 7,5
392	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 8,0
393	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 8,5
394	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 9,0
395	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 9,5

396	50	MT	TUBO EXTENSOR DE OXIGENIO MATERIAL SILICONE 10MM
397	50	MT	TUBO EXTENSOR DE OXIGENIO MATERIAL SILICONE 6MM
398	50	MT	TUBO EXTENSOR DE OXIGENIO MATERIAL SILICONE 8MM
399	20	MT	TUBO LATEX 200 (GARROTE)
400	5	RL	TUBO SILICONE (MANGUEIRA 6MM X 10MM) ROLO C/15 METROS
401	10	KIT	UMIDIFICADOR C/EXTENSÃO/MASCARA P/OXIGENIO
402	5	UND	VALVULA REGULADORA PARA FLUXOMETRO C/ FLUXOMETRO
403	5	UND	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ 2 SAÍDAS P/ AR COMPRIMIDO
404	30	LT	VASELINA LIQUIDA 1000ML
405	1.000	AMP	VITAMINA K INJ 10MG/ML CX/ 50AMP 1ML
406	7.000	AMP	VITAMINA C INJ 100MG/ML 05ML (ACIDO ASCORBICO)
407	5	PA	ABRIDOR DE BOCA ADULTO
408	5	PA	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL
409	30	KIT	ACIDO FOSFORICO 37% 3x1x2,5ml
410	80	UND	ADESIVO ODONTOLÓGICO-AGENTE DE UNIÃO MUL
411	100	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE 5LT
412	30	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 100X1
413	30	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA 100X1
414	50	CX	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA-CURTA 100X1
415	5	UND	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA
416	5	UND	ALAVANCA APICAL RETA
417	5	UND	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA
418	3	UND	ALAVANCA RETA
419	50	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500GR NÃO ESTERIL
420	100	PCT	ALGODÃO ROLETE Nº2 32G 100X1
421	10	UND	ALVEOLÓTOMO LUER
422	30	CX	ANEST.LIDOCAINA 2% EPINEF (ALPHACAIN 1:1005
423	25	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% 50X1X1,8ML- MEPI
424	20	CX	ANESTESICO ARTICAIN+EPINFRINA 4% 1:10050 X1
425	25	CX	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SV 50X1X11,8ML
426	30	CX	ANESTESICO LIDOCAINA 3% CV NOREPINEFRINA 5
427	25	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% 50X1X1,8ML- MEPIA
428	30	UND	ANESTESICO TÓPICO 12G 20% DE BENZOCAÍNA DFL
429	20	UND	APLICADOR HIDROX.CALCIOANGULADO
430	80	PCT	BABADOR DESC.IMPERMEAVEL BRC 33X44CM PCT
431	10	UND	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM
432	15	UND	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM
433	5	UND	BANDEJA 22X9X1,5CM INOX
434	50	UND	BARREIRA PROTETORA GENGIVAL PARA CLAREAME
435	20	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO 40GR X-FINO SACHET NAT
436	10	ENV	BLOCO DE PAPEL CARBONO BASIC C/12 FOLHAS
437	30	UND	BORRACHA ABRASIVA "GRADUAÇÃO FINA"
438	10	UND	BORRACHA ABRASIVA "GRANULAÇÃO GROSSA"
439	50	UND	BROCAS Nº 1011
440	100	UND	BROCAS Nº 1012
441	30	UND	BROCAS Nº1012 HL
442	50	UND	BROCAS Nº1013
443	50	UND	BROCAS Nº1013 HL
444	30	UND	BROCAS Nº1014
445	60	UND	BROCAS Nº1014 HL
446	50	UND	BROCAS Nº1015

447	20	UND	BROCAS Nº1015 HL
448	20	UND	BROCAS Nº1031
449	20	UND	BROCAS Nº1032
450	20	UND	BROCAS Nº1033
451	20	UND	BROCAS Nº1034
452	20	UND	BROCAS Nº1035
453	20	UND	BROCAS Nº1036
454	20	UND	BROCAS Nº1090
455	20	UND	BROCAS Nº1091
456	30	UND	BROCAS Nº3118
457	30	UND	BROCAS Nº3168
458	30	UND	BROCAS Nº3195
459	50	UND	BROCAS Nº702
460	50	UND	BROCAS ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195F
461	50	UND	BROCAS ACABAMENTO DE RESINA Nº 2135F
462	50	UND	BROCAS ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195FF
463	30	UND	BROCAS CARBITECA Nº3 (BAIXA ROTAÇÃO)
464	30	UND	BROCAS CARBITECA Nº4 (BAIXA ROTAÇÃO)
465	30	UND	BROCAS CARBITECA Nº6 (BAIXA ROTAÇÃO)
466	30	UND	BROCAS CARBITEFGOS – 701 CIRURGICAS
467	30	UND	BROCAS CARBITEFGOS – 702 CIRURGICAS
468	30	UND	BROCAS CARBITEFGOS – 703 CIRURGICAS
469	20	UND	BROQUEIRO 78 FUROS ALTA ROTAÇÃO
470	50	UND	CABO BISTURI INOX Nº3
471	100	UND	CABO DE ESPELHO CROMADO REDONDO
472	100	UND	CABO PARA ESPELHO
473	50	UND	CERA ODONTOLOGICA PLANA Nº7
474	100	UND	CERA UTILIDADE
475	40	UND	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO B.13G
476	30	FRC	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO "F" 10GR+13ML
477	30	FRC	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO "R" 10GR+8ML
478	20	UND	CIMENTO PROV 20GR COLTOSOL S/ EUGENOL
479	50	UND	CIMENTO PULPO-SAN PÓ 50GR
480	50	UND	CIMENTO PULPO-SAN LIQUIDO 20ML
481	20	UND	CIMENTO RESINOSO 3M
482	20	UND	CLOR HEXIDINA 0,12% REFIL 1 100ML
483	100	UND	COLETOR MAT PERFURADO CORTANTE DESC. 13LTS
484	30	UND	COLGADURAS AÇO INOX INDIVIDUAL
485	50	UND	COLTOSOL
486	1000	UND	CREME DENTAL 90GR AVULSO
487	10	UND	CUBA DE BORACHA PARA MOLDAGEM
488	10	PCT	CUNHAMADEIRASORTIDAS100X1
489	15	UND	CURETA DENTINA ESCAVADOR Nº14
490	20	UND	CURETA DENTINA ESCAVADOR Nº16
491	20	UND	CURETA DENTINA ESCOVADOR Nº19
492	20	UND	CURETA DENTINA ESCOVADOR Nº20
493	20	UND	DESCOLADOR DE MOLDE DUPLO 2-4
494	20	UND	DETER ENZIMATICO 3 ENZIMAS 1000ML
495	10	UND	DISPENSADOR UNIVERSAL 3M
496	20	UND	EMBALAGEM TUBULAR TERMO SELANTE 150X100
497	4	UND	ESCALADECOR

498	1000	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL
499	40	UND	ESCOVA DE ROBSON CACONICA BRC AVULSA
500	2000	UND	ESCOVA DENTE ADULTO
501	10	UND	ESCOLPIDOR HOLLEM BACK 35
502	10	UND	ESCOLPIDOR HOLLEM BACK N°3
503	2	UND	ESCOLPIDOR LECRON
504	10	UND	ESPATULA 24 FLEXIVEL
505	20	UND	ESPÁTULA 7
506	20	UND	ESPATULA P/ RESINA TITANEO CALCADOR BOLINHA
507	20	UND	ESPATULA PARA GESSO
508	20	UND	ESPATULA PARA RESINA Nº1
509	20	UND	ESPATULA SUPRA FILL PARA RESINA Nº1
510	50	UND	ESPELHO CLINICO Nº05
511	2	UND	ESTUFA MÉDIA PARA ESTERELIZAÇÃO
512	20	UND	EUGENOL 20ML
513	20	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA 500ML
514	2000	UND	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGIA
515	100	UND	FIO DE NYLON PRETO 3-0 AG 20MMX45CMX3/8
516	200	UND	FIO DE NYLON PRETO 4-0 AG 20MMX45CMX3/8
517	15	UND	FIO DENTAL 500MTS
518	10	UND	FIORETRATOR 00
519	15	UND	FIXADOR DENTAL DE RAIO-X 475 ML
520	10	UND	FLUOR GEL 1,23%
521	15	UND	FLUOR GEL 1,23% 200ML TUTTI-FRUTTI
522	4	UND	FORCEPS 150 ADULTO
523	4	UND	FORCEPS 150 INFANTIL
524	4	UND	FORCEPS 151 ADULTO
525	4	UND	FORCEPS 151 INFANTIL
526	3	UND	FORCEPS 16 (CHIFRE DE BOI) ADULTO
527	3	UND	FORCEPS 16 INFANTIL
528	3	UND	FORCEPS 17 ADULTO
529	3	UND	FORCEPS 17 INFANTIL
530	3	UND	FORCEPS 18L ADULTO
531	4	UND	FORCEPS 18L INFANTIL
532	4	UND	FORCEPS 18R ADULTO
533	4	UND	FORCEPS 18R INFANTIL
534	4	UND	FORCEPS 65 ADULTO
535	4	UND	FORCEPS 65 INFANTIL
536	3	UND	FORCEPS 69 ADULTO
537	3	UND	FORCEPS 69 INFANTIL
538	6	UND	FORMOCRESOL 10ML
539	3	UND	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO
540	10	UND	GESO ESPECIAL TIPO IV ROSA
541	10	UND	GESO PEDRA ESPECIAL TIPO III
542	20	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR
543	5	UND	IODO FORMIO 10GR
544	5	UND	KIT CLAREAMENTO CASEIRO
545	10	UND	KIT CLAREAMENTO CONSULTORIO
546	3	KIT	KIT COMPLETO CONTRASTE PARA FOTOGRAFIA OD
547	10	KIT	KIT DE ACABAMENTO EPOLIMENTO+MODRIL
548	300	KIT	KIT HIGIENE BUCAL (ESC.INF.CR DENTAL.50G FIO25

549	2	KIT	KIT PINCEL DENTISTICA
550	2	KIT	KIT PINO DE VIBRA DE VIDRO WHIPOSTFGM COM B
551	2	KIT	KIT RESINA BIZA CRILICA 3M COM DISPENSADOR
552	10	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 AVULSO
553	10	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 AVULSO
554	3	CX	LIMAK – FILE 15-4025MM6X1
555	10	UND	LIXA PARA AMÁLMAGAMA
556	30	UND	MATERIAL DE MOLDAGEM ALGINATO: Terradiatom
557	40	KG	MICRO BRUSH APLICADORES DESC. 2,0MM AMAR
558	40	KG	MICRO BRUSH APLICADORES DESC. AZUL C/100UN
559	10	UND	MOLDEIRA INOX PERFORADA SUP. E INF. PARA PPR
560	10	UND	MOLDEIRA INOX PERFORADA SUP. E INF. PARA PT
561	10	UND	OLEO LUB. 200MLUNI SPRAY A/B
562	10	UND	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML
563	20	UND	PASTA LYZANDA
564	12	UND	PASTA PROFILATICA 90 GR
565	10	UND	PEDRA POMES 100G EXTRA-FINA
566	3	CX	PEDRA RADIOGRAFICA ADULT C/150 UN CD
567	5	CX	PELICULA RADIOGRAFICA INF. C/ 100 UND CD
568	5	UND	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO 317 CURVA
569	5	UND	PINÇA MOSQUITO 12CM RETA (HEMOSTATICA)
570	10	UND	PLACA DE VIDRO 10MM80X150 INCOLOR
571	20	UND	PONTA 1011
572	20	UND	PONTA 2135
573	20	UND	PONTA 2135F
574	20	UND	PONTA 2135FF
575	20	UND	PONTA 4142
576	4	UND	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO COM VIDEA
577	5	UND	PORTA AGULHA MATHIE 17CM
578	10	UND	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO
579	4	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO FILME UNIVERSAL
580	10	UND	POTE DAPPENVIDRO INCOLOR
581	5	UND	POTE PALADONDE VIDRO
582	10	UND	RESINA ACRILICA VIPIFLASH AUTO POLIMERIZAVÉL
583	10	UND	RESINA P60A 24GR
584	5	UND	RESINA Z-100 A3, 54GR
585	10	UND	RESINA Z-100A 14GR
586	10	UND	RESINA Z-100A 24GR
587	10	UND	RESINA Z-100A 34GR
588	10	UND	RESINA Z-100UD (DENTINA UNIVERSAL) 4GR
589	10	UND	RESINA Z-250B 14GR
590	5	UND	RESINA Z-250B 24GR
591	10	UND	RESINAS 3MZ350XT A2
592	10	UND	RESINAS 3MZ350XT A3
593	20	UND	REVELADOR DENTAL PARA RAIO-X 475ML
594	20	UND	RIODEINE DE GERMANTE PVPI 1000ML
595	20	KG	SACO POLIPROPILENO ESTERIL. 40X60
596	20	UND	SELANTE FOTO FLUROSHIELD REFIL 2G MATIZADO
597	20	UND	SERINGA CARPULE COM ANTI-REFLUXO
598	10	UND	SILANO FGM OU 3M
599	5	UND	SILICONE DE ADIÇÃO

600	10	UND	SILICONE DE CONDENÇÃO
601	10	UND	SINDESMOTOMO 1
602	5	UND	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML (HEMOSTOP)
603	5	UND	SONDA EXPLORADORA 5
604	50	PCT	SUGADOR DESC.COLORIDO C/ 40 UND
605	50	UND	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL AVULSO
606	80	UND	TAÇA DE BORRACHA CAB LISTER
607	12	UND	TESOURA IRIS RETA 11,5CM
608	10	PCT	DIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM C/12UND ACAB.
609	10	PCT	DIRA ABRASIVA DE AÇO 6MM C/12UND ACAB
610	15	PCT	DIRA MATRIZ POLIESTER 10X120X0,05MM TRANSP
611	20	UND	DIRADE LIXA 4.0MM X 170MM DE POLIESTER TIRAS
612	6	UND	VERNIZ C/FLUOR DUO FLUOR IDXII 10ML
613	10	UND	VERNIZ FORRADOR 15ML

7. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação, a qual serão formuladas periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto.
- 7.2. A entrega dos produtos se dará no Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO, podendo ser na zona urbana ou rural, ou seja, em toda a circunscrição municipal.
- 7.3. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: de segunda às sextas-feiras das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 7.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.
- 7.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

8. VALOR ESTIMADO:

- 8.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme previsto no art. 23, IV da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Em conformidade com o disposto no **acórdão do TCU n.º 1888/2010 – plenário e acórdão do TCU n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO DO PROTUTO	ESTIMADO



				VLR UNI	VLR TOTAL
1	30	CX	AGULHA INSULINA 12,7 mm – 29G (0,33 mm) C/100UN	R\$ 15,51	R\$ 465,20
2	30	CX	AGULHA INSULINA 6 mm – 31G (0,25 mm) C/100UN	R\$ 20,91	R\$ 627,30
3	50	CX	AGULHA INSULINA 4 mm – 32G (0,23 mm) C/100UN	R\$ 40,19	R\$ 2.009,50
4	30	CX	AGULHA INSULINA 8 mm – 31G (0,25 mm) C/100UN	R\$ 28,88	R\$ 866,30
5	100	FR	A.G.E LOÇÃO OLEOSA ÁC.GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINA "A" E VITAMINA "E" FRASCO DE 100ML	R\$ 6,39	R\$ 638,67
6	100	PT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	R\$ 3,44	R\$ 344,33
7	20	UN	AGUA OXIGENADA 1LT VOLUME 10	R\$ 7,52	R\$ 150,33
8	6.000	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	R\$ 2,26	R\$ 13.580,00
9	100	CX	AGULHA DESC 13X4,5 CX/ 100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
10	100	CX	AGULHA DESC 20X5,5 CX/ 100	R\$ 12,62	R\$ 1.261,67
11	300	CX	AGULHA DESC 25X7 -22 G1 CX/ 100	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
12	100	CX	AGULHA DESC 25X8 -21 G1 CX/ 100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
13	100	CX	AGULHA DESC 40X12 -18 G1 ½ CX/ 100	R\$ 6,85	R\$ 684,67
14	30	CX	AGULHA INSULINA Agulha 5 mm – 31G (0,25 mm) C/100UN	R\$ 54,29	R\$ 1.628,70
15	10	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25CM	R\$ 15,33	R\$ 153,27
16	10	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30CM	R\$ 18,39	R\$ 183,90
17	10.000	UN	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA	R\$ 0,20	R\$ 1.966,67
18	500	LT	ALCOOL 70% HOSPITALAR 1000ML CX/ 12	R\$ 51,10	R\$ 25.551,67
19	300	FR	ALCOOL GEL 500ML- GEL ANTISSEPTICO 430G	R\$ 15,87	R\$ 4.760,00
20	20	LT	ALCOOL GEL 5LT	R\$ 93,27	R\$ 1.865,40
21	4	KIT	ALFABETO DE CHUMBO PARA RAIO-X	R\$ 442,48	R\$ 1.769,91
22	70	RL	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL 500G	R\$ 32,29	R\$ 2.260,07
23	30	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/12	R\$ 33,48	R\$ 1.004,30
24	30	UN	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML BI CORETO	R\$ 12,96	R\$ 388,70
25	30	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML BI CORETO	R\$ 16,51	R\$ 495,30
26	7	UND	AMBU ADULTO	R\$ 440,33	R\$ 3.082,33
27	4	UND	AMBU INFANTIL	R\$ 440,33	R\$ 1.761,33
28	100	UN	APARELHO DE GLICOSE –GLICOSIMETRO (TIPO G TECH LIFE)	R\$ 52,27	R\$ 5.227,00
29	40	KIT	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO –KIT VELCRO	R\$ 112,89	R\$ 4.515,73
30	20	KIT	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO –KIT VELCRO TAM ESPECIAL	R\$ 111,97	R\$ 2.239,40

31	20	UN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOM PULSO MOD3005	R\$ 125,87	R\$ 2.517,47
32	20	UN	APARELHO DE PRESSÃO ART. INFANTIL/ESFIG+ESTETOVEL	R\$ 152,29	R\$ 3.045,80
33	50	UN	APARELHO MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	R\$ 178,59	R\$ 8.929,50
34	20	UND	ASPIRADOR CANALISADO P/ AR COMPRIMIDO	R\$ 153,26	R\$ 3.065,13
35	1.000	PCT	ATADURA CREPE 10CMX3M 13FIOS PCT/12	R\$ 14,01	R\$ 14.006,67
36	700	PCT	ATADURA CREPE 15CMX3M 13FIOS PCT/12	R\$ 16,29	R\$ 11.403,00
37	500	PCT	ATADURA CREPE 20CMX3M 13FIOS PCT/12	R\$ 19,30	R\$ 9.651,67
38	20	CX	ATADURA GESSADA 10CMX3M CX/20	R\$ 111,65	R\$ 2.233,07
39	20	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3M CX/20	R\$ 250,19	R\$ 5.003,80
40	65	PCT	ATADURA GESSADA 20CMX3M CX/20	R\$ 326,44	R\$ 21.218,82
41	500	PCT	AVENTAL JALECO DESCARTAVEL 20GR PUNHO ELASTICO TAM- M PCT/10	R\$ 37,19	R\$ 18.593,33
42	500	PCT	AVENTAL JALECO DESCARTAVEL 30GR PUNHO ELASTICO TAM- G PCT/10	R\$ 37,19	R\$ 18.593,33
43	20	LTS	AZUL DE METILENO FOSFATADO (PI LABORATORIO DE ENDEMIAS)	R\$ 64,37	R\$ 1.287,33
44	10	UN	BANDEJA DE INOX 22X09X1,5CM	R\$ 23,86	R\$ 238,63
45	10	UN	BANDEJA RETANGULAR LISA 30X27X4CM	R\$ 131,38	R\$ 1.313,80
46	10	UN	BANDEJA RETANGULAR LISA 37X27X4CM	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
47	40	UN	BOLA DE MÃO (CRAVO DE EXERCICIO FISIOTERAPICA ANTI STRESS	R\$ 6,13	R\$ 245,20
48	5	UN	BOLA DE PILATES 55CM	R\$ 87,90	R\$ 439,50
49	5	UN	BOLA DE PILATES 65CM	R\$ 87,90	R\$ 439,50
50	30	UN	BOLA FEIJÃO90X45 LIVEUP	R\$ 116,54	R\$ 3.496,10
51	5	UN	BOLA FISIOTERAPICA 85CM	R\$ 85,90	R\$ 429,50
52	300	UN	BOLSA COLETORA DE URINA DESC S/FECHADO 2000ML	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
53	20	PT	BOLSA COLOSTOMIA DESC 50MM PCT/10	R\$ 62,13	R\$ 1.242,60
54	100	UN	BOLSA COLOSTOMIA DESC KARAYA BEGE	R\$ 32,25	R\$ 3.225,33
55	5	UN	CABO P/ BISTURI Nº3	R\$ 22,72	R\$ 113,62
56	20	UND	CABO P/ LARINGO	R\$ 187,12	R\$ 3.742,33
57	5	UN	CADARÇO 10M	R\$ 5,73	R\$ 28,65
58	5	UND	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	R\$ 593,96	R\$ 2.969,82
59	5	UN	CAIXA DE RETIRADA DE PONTOS COM PINÇAS	R\$ 343,62	R\$ 1.718,08
60	3	UN	CAIXA DE SUTURA COM PINÇAS	R\$ 457,89	R\$ 1.373,67
61	100	UN	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL	R\$ 8,52	R\$ 852,00
62	12	UN	CANELEIRA 2KG	R\$ 65,07	R\$ 780,80

63	12	UN	CANELEIRA 3KG	R\$ 54,50	R\$ 654,00
64	12	UN	CANELEIRA 4 KG	R\$ 63,93	R\$ 767,20
65	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.3.5	R\$ 25,54	R\$ 51,09
66	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.4.0	R\$ 25,54	R\$ 51,09
67	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.4.5	R\$ 25,54	R\$ 51,09
68	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.5.0	R\$ 25,54	R\$ 51,09
69	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.5.5	R\$ 25,54	R\$ 51,09
70	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.7.0	R\$ 25,54	R\$ 51,09
71	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.7.5	R\$ 25,54	R\$ 51,09
72	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.8.0	R\$ 25,54	R\$ 51,09
73	2	KIT	CÂNULA NASOFARINGEA TAM.9.0	R\$ 25,54	R\$ 51,09
74	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL -0	R\$ 3,92	R\$ 7,84
75	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-1	R\$ 3,92	R\$ 7,84
76	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-2	R\$ 3,92	R\$ 7,84
77	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-3	R\$ 3,92	R\$ 7,84
78	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-4	R\$ 3,92	R\$ 7,84
79	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-5	R\$ 3,92	R\$ 7,84
80	2	KIT	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL-6	R\$ 3,92	R\$ 7,84
81	300	UN	CATETER INTRAVENOSO 14G	R\$ 1,93	R\$ 578,00
82	500	UN	CATETER INTRAVENOSO 16G	R\$ 1,93	R\$ 963,33
83	800	UN	CATETER INTRAVENOSO 18G	R\$ 1,93	R\$ 1.541,33
84	2.000	UN	CATETER INTRAVENOSO 20G	R\$ 1,93	R\$ 3.853,33
85	4.000	UN	CATETER INTRAVENOSO 22G	R\$ 1,93	R\$ 7.706,67
86	4.000	UN	CATETER INTRAVENOSO 24G	R\$ 1,93	R\$ 7.706,67
87	100	UN	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN	R\$ 72,24	R\$ 7.224,00
88	10	CX	CATGUT CROMADO_0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
89	10	CX	CATGUT CROMADO_0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
90	5	CX	CATGUT CROMADO_1/0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 629,97
91	5	CX	CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 629,97
92	5	CX	CATGUT SIMPLES 0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 629,97
93	10	CX	CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
94	5	CX	CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 629,97
95	10	CX	CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
96	10	CX	CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
97	5	CX	CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 629,97
98	5	CX	CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 629,97
99	10	CX	CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
100	10	CX	CATGUTCROMADO_1/0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
101	5	CX	CATGUTCROMADO_2/0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 629,97

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@combinado.to.gov.br / Fone: (63) 992447843

102	10	CX	CATGUTCROMADO_2/0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
103	10	CX	CATGUTCROMADO_3/0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
104	10	CX	CATGUTCROMADO_3/0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
105	5	CX	CATGUTCROMADO_4/0 AGULHA 3,5CM	R\$ 125,99	R\$ 629,97
106	10	CX	CATGUTCROMADO_4/0 AGULHA 4CM	R\$ 125,99	R\$ 1.259,93
107	20	UN	CHAPÉU CHINES 5 CM ALTURA,20CMDE LARGURA MATERIAL PVC FLEXIVEL	R\$ 10,53	R\$ 210,53
108	2	UN	CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO 50LTS	R\$ 2.671,33	R\$ 5.342,67
109	200	UN	CLAMP UMBILICAL DESC	R\$ 0,69	R\$ 137,33
110	30	UN	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1LT	R\$ 24,20	R\$ 726,00
111	12	UN	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1LT	R\$ 56,40	R\$ 676,84
112	200	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA	R\$ 58,27	R\$ 11.654,00
113	2	UN	COLAR CERVICAL	R\$ 81,63	R\$ 163,25
114	2	UN	COLAR CERVICAL	R\$ 81,63	R\$ 163,25
115	10	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	R\$ 65,23	R\$ 652,33
116	10	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. P	R\$ 65,23	R\$ 652,33
117	10	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.G	R\$ 65,23	R\$ 652,33
118	2	UN	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICIO TAM P	R\$ 77,31	R\$ 154,62
119	2	UN	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ ORIFICIO TAM M	R\$ 77,31	R\$ 154,62
120	2	UN	COLAR CERVICAL FILADELFIA C/ORIFICIO TAM G	R\$ 77,31	R\$ 154,62
121	2	UN	COLAR CERVICAL NEO PEDIATRICO TAM PP	R\$ 74,96	R\$ 149,92
122	2	UN	COLARCERVICAL NEO PEDIATRICO TAM M	R\$ 74,96	R\$ 149,92
123	10	UN	COLCHAO HOSPITALAR COM TECIDO IMPERMEAVEL MODELO D20,188cm DE COMPRIMENTO x 78cm DE LARGURA x 12cm DE ALTURA	R\$ 278,90	R\$ 2.789,03
124	10	UN	COLCHAO HOSPITALAR COM TECIDO IMPERMEAVEL MODELO D33,188cm DE COMPRIMENTO x 88cm DE LARGURA x 15cm DE ALTURA	R\$ 516,94	R\$ 5.169,37
125	5	UN	COLCHAO HOSPITALAR ESPUMA D33 CASCA DE OVO ANTI ESCARA,188cm DE COMPRIMENTO x 88cm DE LARGURA x 4cm DE ALTURA	R\$ 183,84	R\$ 919,22
126	25	UN	COLCHONETES 40x90x3CM MATERIAL LAVAVEL	R\$ 34,60	R\$ 864,92
127	200	UN	COLETOR DE URINA C/CORDÃO 2000ML	R\$ 0,65	R\$ 130,00
128	3	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10	R\$ 8,93	R\$ 26,78
129	3	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10	R\$ 8,93	R\$ 26,78
130	1	pct	COLETOR INCON .URINARIA (PRESERVATIVO+EXTENSAO)c\100und	R\$ 535,08	R\$ 535,08
131	20	CX	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC 13LT C/20	R\$ 304,31	R\$ 6.086,20
132	20	CX	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE	R\$ 406,44	R\$

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@combinado.to.gov.br / Fone: (63) 992447843

			DESC 20LT C/20		8.128,87
133	3.000	UN	COLETOR UNIVERSAL 80ML NÃO ESTERIL PCT/100	R\$ 24,30	R\$ 72.900,00
134	20	PT	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X55MM	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
135	400	PT	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 CM ESTÉRIL C/10	R\$ 20,24	R\$ 8.097,33
136	100	PT	COMPRESSA GAZE PCT C/ 500UND	R\$ 28,79	R\$ 2.879,33
137	20	UN	CONES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 23 CM ALTURA E 13CM DE LARGURA	R\$ 4,77	R\$ 95,33
138	35	UN	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL	R\$ 57,16	R\$ 2.000,48
139	5	UN	CUBA INOX REDONDA 9CM	R\$ 22,70	R\$ 113,52
140	5	UN	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA 100ML	R\$ 19,95	R\$ 99,75
141	5	UN	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA 200ML	R\$ 27,83	R\$ 139,17
142	15	CX	CURATIVO PARA TESTE DO PEZINHO (INFANTIL C/ DESENHO) CX/100	R\$ 35,38	R\$ 530,75
143	10	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO	R\$ 25,97	R\$ 259,73
144	5	UN	DETERGENTE MULTI-ENZIMATICO	R\$ 71,44	R\$ 357,20
145	10	FR	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% FRS 500ML	R\$ 20,93	R\$ 209,33
146	10	FR	DIPRIANATO DE BECLOMETASONA 200MSG/DOSE	R\$ 32,69	R\$ 326,87
147	100	UND	DRENO DE PEN ROSE Nº 2	R\$ 2,49	R\$ 249,33
148	50	UND	DRENO DE TORÁX Nº 40	R\$ 7,89	R\$ 394,50
149	50	UND	DRENO DE DISUCCÃO Nº 4.8	R\$ 46,84	R\$ 2.341,83
150	50	UND	DRENO DE DISUCCÃO Nº 6.4	R\$ 46,84	R\$ 2.341,83
151	50	UND	DRENO DE KHER Nº 16	R\$ 27,59	R\$ 1.379,33
152	50	UND	DRENO DE TORÁX Nº 32	R\$ 7,86	R\$ 393,00
153	50	UND	DRENO DE TORÁX Nº 38	R\$ 7,89	R\$ 394,50
154	10	CX	ELETRODO P/ECG (AUTOADESIVO) C/50	R\$ 34,73	R\$ 347,27
155	5.000	UN	EQUIPO MACRO FLEX INJETOR LATERAL	R\$ 1,84	R\$ 9.216,67
156	1.000	UN	EQUIPO MICRO GOTAS INJETOR LATERAL	R\$ 2,63	R\$ 2.633,33
157	1.500	UN	EQUIPO MULTI VIA 2VIAS C/CLAMP (POLIFIX)	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
158	1.500	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 1,50	R\$ 2.255,00
159	300	UN	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M CX/24	R\$ 20,80	R\$ 6.241,00
160	200	UN	ESPONJA IODOPOVIDONA 100MG/ML	R\$ 3,82	R\$ 764,67
161	100	UN	ESTENSOR PARA ASPIRAÇÃO (PVC ESTERIL 3MM)	R\$ 4,64	R\$ 464,00
162	3	UN	ESTOJO 18X08X03CM AUTO CLAVABEL-INOX	R\$ 65,94	R\$ 197,82
163	4	UN	FAIXA DE KINESIO TAPE	R\$ 24,08	R\$ 96,33
164	10	CX	FILME PARA RAIO-X 35X35 CX C/100UN	R\$ 543,09	R\$ 5.430,90
165	5	CX	FILME PARA RAIO-X 18X24 CX C/100UN	R\$ 178,92	R\$ 894,60
166	10	CX	FILME PARA RAIO-X 24X30 CX C/100UN	R\$ 277,46	R\$

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@combinado.to.gov.br / Fone: (63) 992447843

						2.774,60
167	10	CX	FILME PARA RAIO-X 30X40 CX C/100UN	R\$ 501,08	R\$ 5.010,77	
168	10	CX	FILME PARA RAIO-X 35X43 CX C/100UN	R\$ 586,81	R\$ 5.868,10	
169	10	UND	FIO GUIA (ADULTO E PEDIATRICO)	R\$ 84,43	R\$ 844,33	
170	30	CX	FIO NYLON PRETO 0 AG 2 CT CX24 AGULHA 3,5CM	R\$ 44,76	R\$ 1.342,90	
171	30	CX	FIO NYLON PRETO 0 AG 2 CT CX24 AGULHA 4CM	R\$ 44,76	R\$ 1.342,90	
172	30	CX	FIO NYLON PRETO 1-0 AG 2 CT CX24 AGULHA 3,5CM	R\$ 44,76	R\$ 1.342,90	
173	30	CX	FIO NYLON PRETO 1-0 AG 2 CT CX24 AGULHA 4CM	R\$ 44,76	R\$ 1.342,90	
174	30	CX	FIO NYLON PRETO 2-0 AG 2 CT CX24	R\$ 44,76	R\$ 1.342,90	
175	30	CX	FIO NYLON PRETO 3-0 AG 3 CT CX24	R\$ 44,76	R\$ 1.342,90	
176	30	CX	FIO NYLON PRETO 4-0 AG 2 CT CX24	R\$ 44,76	R\$ 1.342,90	
177	30	CX	FIO NYLON PRETO 5-0 AG 2 CT CX24	R\$ 44,76	R\$ 1.342,90	
178	10	CX	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 C/AGULHA	R\$ 237,26	R\$ 2.372,60	
179	10	CX	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 S/AGULHA	R\$ 237,26	R\$ 2.372,60	
180	10	CX	FIO POLIGLACTINA 0 AGULHA 3,5CM	R\$ 393,61	R\$ 3.936,10	
181	5	CX	FIO POLIGLACTINA 0 AGULHA 4CM	R\$ 435,65	R\$ 2.178,25	
182	10	CX	FIO POLIGLACTINA 1 AGULHA 3,5CM	R\$ 482,60	R\$ 4.826,00	
183	10	CX	FIO POLIGLACTINA 1 AGULHA 4CM	R\$ 450,88	R\$ 4.508,83	
184	10	CX	FIO POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 3,5CM	R\$ 503,25	R\$ 5.032,53	
185	5	CX	FIO POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 4CM	R\$ 375,93	R\$ 1.879,65	
186	10	CX	FIO POLIGLACTINA 3-0 AGULHA 3,5CM	R\$ 405,95	R\$ 4.059,47	
187	5	CX	FIO POLIGLACTINA 3-0 AGULHA 4CM	R\$ 448,90	R\$ 2.244,48	
188	10	CX	FIO POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 3,5CM	R\$ 469,48	R\$ 4.694,83	
189	5	CX	FIO POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 4CM	R\$ 476,43	R\$ 2.382,17	
190	5	CX	FIO POLYPROPYLENE 3-0 AGULHA 3,5CM	R\$ 77,58	R\$ 387,92	
191	5	CX	FIO POLYPROPYLENE 3-0 AGULHA 4CM	R\$ 120,56	R\$ 602,80	
192	200	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	R\$ 14,37	R\$ 2.873,33	
193	100	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX30M	R\$ 13,00	R\$ 1.300,33	
194	200	RL	FITA MICROPORE CIRURGICA 50MMX10M BEGE	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00	
195	20	UN	FITAMÉTRICA 2MT MATERIAL FLEXIVEL PARA CIRCUNFERENCIA	R\$ 144,26	R\$ 2.885,27	
196	200	CX	FITAS DE GLICEMIA PARA GLICOSIMETRO – TIPO ON CALL PLUS C/50	R\$ 50,76	R\$ 10.151,33	

197	400	CX	FITAS DE GLICEMIA PARA GLICOSIMETRO (deve ser compativel com o item ACIMA – glicosimento TIPO G-TECH LIFE)	R\$ 42,95	R\$ 17.180,00
198	15	UND	FIXADOR AUTO,MATICO PARA RADIOGRAFIA KIT 38 LTS	R\$ 194,12	R\$ 2.911,85
199	100	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	R\$ 32,19	R\$ 3.219,33
200	5.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL G (INFANTIL)	R\$ 13,51	R\$ 67.566,67
201	3.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL M (INFANTIL)	R\$ 13,41	R\$ 40.220,00
202	3.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL P (INFANTIL)	R\$ 13,41	R\$ 40.220,00
203	4.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL XXX-G (INFANTIL) - boa qualidade tipo personal	R\$ 14,11	R\$ 56.453,33
204	4.000	UN	FRALDA GERIATRICA TAM –EG	R\$ 15,45	R\$ 61.786,67
205	4.000	UN	FRALDA GERIATRICA TAM –G	R\$ 15,03	R\$ 60.106,67
206	3.000	UN	FRALDA GERIATRICA TAM –GG	R\$ 15,03	R\$ 45.080,00
207	3.000	UN	FRALDA GERIATRICA TAM –M	R\$ 14,69	R\$ 44.080,00
208	500	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
209	30	UND	FRASCO UMIDIFICADOR P/ AR COMPRIMIDO	R\$ 14,23	R\$ 426,80
210	20	GL	GEL PARA ULTRASOM 05KG	R\$ 60,34	R\$ 1.206,73
211	2	UN	GONIOMETRO PARA ORTOPEDIA EM PVC 1MM,TRANSPARENTE,200X45MM	R\$ 25,23	R\$ 50,47
212	12	UN	HALTER EMBORRACHADO 2KG	R\$ 68,39	R\$ 820,68
213	8	UN	HALTER EMBORRACHADO 3KG	R\$ 97,00	R\$ 775,97
214	15	UN	HANDGRIP MASTER DE DEDOS LEVE	R\$ 30,41	R\$ 456,10
215	15	UN	HANDGRIP MASTER DE DEDOS MÉDIO	R\$ 30,41	R\$ 456,10
216	1.000	KT	KIT PAPA-NICOLAOU GRANDE (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
217	1.500	KT	KIT PAPA-NICOLAOU MEDIO (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)	R\$ 7,41	R\$ 11.110,00
218	1.500	KT	KIT PAPA-NICOLAOU PEQUENO (ESP/ESC/ESP/LUVA/PL/LAM)	R\$ 9,14	R\$ 13.715,00
219	5	KIT	KIT PARA ANALISE DE ÁGUA	R\$ 52,65	R\$ 263,27
220	4	KIT	KIT VENTOSA COM PISTOLA DE APLICAÇÃO E 17 COPOS EM ACRILICO	R\$ 325,52	R\$ 1.302,09
221	100	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA (PONTA FOSCA) CX/ 50	R\$ 27,53	R\$ 2.753,33
222	20	CX	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	R\$ 64,03	R\$ 1.280,60
223	30	CX	LAMINA DE BISTURI N.20 C/100	R\$ 64,03	R\$ 1.920,90
224	20	CX	LAMINA DE BISTURI N.22 C/100	R\$ 64,03	R\$ 1.280,60
225	30	CX	LAMINA DE BISTURI N.24 CARBONO CX/100	R\$ 36,87	R\$ 1.106,20
226	50	UND	LÂMINA P/ LARINGO	R\$ 102,17	R\$ 5.108,50
227	50	CX	LAMINULAS 22x 22 CX 100UND	R\$ 4,80	R\$ 240,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@combinado.to.gov.br / Fone: (63) 992447843

228	2	CX	LANCETA P/ TESTE DO PEZINHO (PONTATRIANGULAR) C/100	R\$ 11,24	R\$ 22,48
229	80	CX	LANCETAS PICADORA C/ 200 UND	R\$ 22,48	R\$ 1.798,13
230	200	RL	LENÇOL HOSP. DESCARTAVEL 0,50X50M	R\$ 14,21	R\$ 2.842,67
231	200	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 6,5	R\$ 3,23	R\$ 645,33
232	200	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 7,0	R\$ 3,23	R\$ 645,33
233	200	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 7,5	R\$ 3,23	R\$ 645,33
234	200	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 8,0	R\$ 3,23	R\$ 645,33
235	100	PAR	LUVA CIRURGICA EST. 8,5	R\$ 3,23	R\$ 322,67
236	250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM – P CX/100	R\$ 42,00	R\$ 10.500,83
237	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM – PP CX/100	R\$ 42,75	R\$ 2.565,20
238	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM- G CX/100	R\$ 31,06	R\$ 4.658,50
239	250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM- M CX/100	R\$ 32,39	R\$ 8.097,50
240	40	CX	LUVA HIPOALERGENICAS	R\$ 20,61	R\$ 824,27
241	20	UN	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMÁVEL M	R\$ 40,46	R\$ 809,27
242	20	UN	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMÁVEL XG	R\$ 40,46	R\$ 809,27
243	20	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15M	R\$ 24,08	R\$ 481,67
244	20	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M	R\$ 28,63	R\$ 572,67
245	40	UN	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	R\$ 17,63	R\$ 705,07
246	20	UN	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	R\$ 25,00	R\$ 499,93
247	1.000	CX	MÁSCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO PCT C/50	R\$ 10,51	R\$ 10.510,00
248	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 1.0	R\$ 24,52	R\$ 122,60
249	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 1.5	R\$ 24,52	R\$ 122,60
250	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 2.0	R\$ 24,52	R\$ 122,60
251	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 3.0	R\$ 24,52	R\$ 122,60
252	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 4.0	R\$ 24,52	R\$ 122,60
253	5	KIT	MÁSCARA LARINGEA TAM 5.0	R\$ 24,52	R\$ 122,60
254	6	UN	MÁSCARA MICRO NEBULIZADOR ADULTO P/ OXIGENIO	R\$ 16,84	R\$ 101,02
255	3.000	UN	MÁSCARA N95 HOSPITALAR	R\$ 2,39	R\$ 7.180,00
256	10	KIT	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO (MICRONEBULIZADOR)	R\$ 17,66	R\$ 176,57
257	10	KIT	MASCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL (MICRONEBUL)	R\$ 20,23	R\$ 202,30
258	6	UN	MASCARA PVC P/ AMBU. REANIMADOR	R\$ 42,95	R\$ 257,70
259	5	KIT	MOLAS PARA CADILLAC	R\$ 103,00	R\$ 515,00
260	5	KIT	MOLAS PARA REFORMER,, MATERIAL DE QUALIDADE	R\$ 94,30	R\$ 471,50
261	2	KIT	NÚMERADOR DE CHUMBO PARA RAIO-X	R\$ 167,70	R\$ 335,40
262	100	UND	OCULOS PROTEÇÃO LENTE CRISTAL TRANSP.	R\$ 10,14	R\$ 1.014,33

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@combinado.to.gov.br / Fone: (63) 992447843

263	20	UND	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	R\$ 147,63	R\$ 2.952,67
264	10	UND	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	R\$ 173,50	R\$ 1.735,00
265	10	RL	PAPEL GRAU CIRURG. 150MMX100M	R\$ 204,62	R\$ 2.046,20
266	15	RL	PAPEL GRAU CIRURG. 200MMX100M	R\$ 250,63	R\$ 3.759,50
267	10	RL	PAPEL GRAU CIRUGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 400MMX100	R\$ 375,10	R\$ 3.751,00
268	30	RL	PAPEL P/ECG 216MMX30MM (TIPO BIONET)	R\$ 159,08	R\$ 4.772,30
269	200	PCT	PAPEL TOALHA DESC. PCT C/1000	R\$ 14,62	R\$ 2.923,33
270	200	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20CM X 21CM PCT C/1000	R\$ 16,28	R\$ 3.256,67
271	3	UN	PINÇA ANATÔMICA	R\$ 35,94	R\$ 107,82
272	3	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECCÇÃO 14,5CM	R\$ 35,94	R\$ 107,82
273	3	UN	PINÇA DE MAGIL 20CM	R\$ 112,67	R\$ 338,00
274	3	UN	PINÇA DE NTEDERATO 14,5CM	R\$ 19,27	R\$ 57,81
275	3	UN	PINÇA HALSTE ADMOSQUITO RETA 12,5CM	R\$ 38,50	R\$ 115,50
276	3	UN	PINÇA KELLY CURVA	R\$ 44,27	R\$ 132,82
277	3	UN	PINÇA KELLY RETA	R\$ 44,27	R\$ 132,82
278	500	UND	PIPETAS DESCARTAVEL 3ML	R\$ 0,58	R\$ 291,67
279	5	UN	PISSETA AMBAR/ALMOTOLIA	R\$ 9,67	R\$ 48,33
280	5	UN	PISSETA BRANCA/ALMOTOLIA	R\$ 5,80	R\$ 29,00
281	1	PCT	PONTEIRAS GRANDES (AZUL)	R\$ 83,37	R\$ 83,37
282	1	PCT	PONTEIRAS PEQUENAS (AMARELA)	R\$ 106,53	R\$ 106,53
283	4	UN	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 15CM	R\$ 40,94	R\$ 163,76
284	40	UN	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA (EST PLAST 3LAMINAS)	R\$ 45,31	R\$ 1.812,40
285	2	UND	PROTECTOR DE TIREOIDE PARA RAIO-X	R\$ 342,10	R\$ 684,20
286	15	LT	PVPI/RIODEINE DE GERMANTE 1000ML	R\$ 60,93	R\$ 913,95
287	15	LT	PVPI/RIODEINE TOPICO 1000ML	R\$ 59,30	R\$ 889,55
288	2	LT	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML- REMOVEX	R\$ 46,64	R\$ 93,27
289	10	UN	REVELADOR AUTOMATICO PARA RADIOGRAFIA KIT 38 LITROS	R\$ 467,37	R\$ 4.673,67
290	50	PT	SAPATILHA PROPE DESC TNT 20GR BCA PCT/100	R\$ 24,03	R\$ 1.201,67
291	1.000	UN	SCALP 19G	R\$ 41,33	R\$ 41.333,33
292	6.000	UN	SCALP 21G	R\$ 41,33	R\$ 248.000,00
293	4.000	UN	SCALP 23G	R\$ 41,33	R\$ 165.333,33
294	800	UN	SCALP 25G	R\$ 41,33	R\$ 33.066,67
295	800	UN	SCALP 27G	R\$ 41,33	R\$ 33.066,67
296	10.000	UN	SERINGA DESC 01ML AG 13X4,5	R\$ 0,95	R\$ 9.466,67
297	5.000	UN	SERINGA DESC 03ML C/ AGULHA	R\$ 0,71	R\$ 3.533,33



298	7.000	UN	SERINGA DESC 05ML C/ AGULHA	R\$ 0,71	R\$ 4.946,67
299	20.000	UN	SERINGA DESC 10ML C/ AGULHA	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
300	20.000	UN	SERINGA DESC 20ML C/ AGULHA	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
301	6	UND	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL/ PLEURAL 2000ML	R\$ 130,51	R\$ 783,06
302	100	BO	SOL. DEMANITOL 20% 500ML BOLSA	R\$ 28,33	R\$ 2.833,33
303	200	BO	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	R\$ 42,17	R\$ 8.433,33
304	3.000	BO	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 100ML BOLSA	R\$ 9,48	R\$ 28.430,00
305	3.000	BO	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 250ML	R\$ 11,50	R\$ 34.510,00
306	3.000	BO	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 500ML	R\$ 13,53	R\$ 40.600,00
307	3.000	BO	SOL. GLICOFISIOLOGICO 250ML	R\$ 9,03	R\$ 27.090,00
308	2.000	BO	SOL. GLICOFISIOLOGICO 500ML	R\$ 14,53	R\$ 29.066,67
309	3.000	BO	SOL. GLICOSE 5% 250ML	R\$ 6,76	R\$ 20.290,00
310	2.000	BO	SOL. GLICOSE 5% 500ML	R\$ 15,09	R\$ 30.180,00
311	1.000	BO	SOL. RINGER SIMPLES 250ML	R\$ 13,47	R\$ 13.466,67
312	300	BO	SOL. RINGER SIMPLES 500ML	R\$ 19,97	R\$ 5.990,00
313	300	BO	SOL. RINGERC/LACTATO DE SÓDIO 1000ML	R\$ 71,23	R\$ 21.369,00
314	1.000	BO	SOL. RINGERC/LACTATO DE SÓDIO 500ML	R\$ 22,34	R\$ 22.340,00
315	20	UN	SONDA PARA NUTRIÇÃO GASTROSTOMIA 18fr	R\$ 89,09	R\$ 1.781,87
316	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.04	R\$ 3,25	R\$ 162,33
317	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.06	R\$ 1,91	R\$ 95,33
318	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.08	R\$ 2,87	R\$ 143,33
319	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.10	R\$ 2,20	R\$ 110,00
320	50	UN	SONDA CATETER NASAL P/ OXIGENIO N.12	R\$ 2,87	R\$ 143,33
321	700	UN	SONDA CATETER TIPO OCULOS (CANULA P/ OXIGENAÇÃO)	R\$ 2,87	R\$ 2.006,67
322	20	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO DO SISTEMA FECHADO	R\$ 1,49	R\$ 29,87
323	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	R\$ 2,02	R\$ 201,67
324	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	R\$ 2,50	R\$ 250,00
325	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	R\$ 2,70	R\$ 269,67
326	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.4	R\$ 2,22	R\$ 222,00
327	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.6	R\$ 2,08	R\$ 208,00
328	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.8	R\$ 2,06	R\$ 206,00
329	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	R\$ 1,96	R\$ 196,00
330	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº12	R\$ 9,13	R\$ 913,00
331	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº14	R\$ 9,13	R\$ 913,00
332	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº16	R\$ 9,13	R\$ 913,00

333	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº18	R\$ 9,13	R\$ 913,00
334	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº20	R\$ 9,13	R\$ 913,00
335	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 30CC Nº22	R\$ 9,13	R\$ 913,00
336	100	UN	SONDA FOLLEY 2VIAS 5CC Nº10	R\$ 9,13	R\$ 913,00
337	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS 30CC Nº16	R\$ 11,85	R\$ 592,67
338	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS 30CC Nº18	R\$ 11,85	R\$ 592,67
339	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS 30CC Nº20	R\$ 11,85	R\$ 592,67
340	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS Nº10	R\$ 11,85	R\$ 592,67
341	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS Nº12	R\$ 11,85	R\$ 592,67
342	50	UN	SONDA FOLLEY 3VIAS Nº14	R\$ 11,85	R\$ 592,67
343	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº10	R\$ 9,64	R\$ 481,83
344	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº12	R\$ 10,23	R\$ 511,50
345	300	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	R\$ 2,97	R\$ 891,00
346	300	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16	R\$ 2,86	R\$ 859,00
347	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.04	R\$ 1,85	R\$ 184,67
348	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06	R\$ 1,97	R\$ 197,33
349	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	R\$ 2,13	R\$ 213,00
350	100	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	R\$ 2,69	R\$ 269,33
351	200	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	R\$ 2,71	R\$ 541,33
352	300	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	R\$ 2,97	R\$ 891,00
353	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04	R\$ 2,40	R\$ 240,00
354	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06	R\$ 2,51	R\$ 251,00
355	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08	R\$ 2,62	R\$ 262,33
356	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10	R\$ 2,65	R\$ 265,33
357	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12	R\$ 2,67	R\$ 267,33
358	200	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	R\$ 2,69	R\$ 538,67
359	200	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	R\$ 2,77	R\$ 553,33
360	300	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.14	R\$ 2,68	R\$ 804,00
361	50	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.08	R\$ 2,51	R\$ 125,67
362	200	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.12	R\$ 1,73	R\$ 346,67
363	100	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.16	R\$ 2,77	R\$ 276,67
364	70	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.18	R\$ 2,84	R\$ 198,80
365	50	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.20	R\$ 2,87	R\$ 143,50
366	10	UN	STEP 60CX28LX10A,BORRACHA SILICONIZADA	R\$ 118,07	R\$ 1.180,67
367	20	UN	STEP AEROBICO, 68C X 28L X 15 ^a 2 NIVEIS DE ALTURA	R\$ 126,71	R\$ 2.534,20
368	10	UN	TALAS ARAMADAS P/ IMOBILIZAÇÃO TAM (PP, M, G)	R\$ 21,06	R\$ 210,57
369	500	UND	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO GRANDE	R\$ 0,52	R\$ 261,67
370	500	UND	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO PEQUENO	R\$ 0,43	R\$ 213,33
371	50	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	R\$ 21,94	R\$ 1.097,17
372	5	UN	TERMOMETRO MAX/MIN (-30+50)	R\$ 59,39	R\$ 296,93
373	3	UN	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	R\$ 20,80	R\$ 62,41
374	3	UN	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	R\$ 20,80	R\$ 62,41
375	40	UN	THERABAND FORTE 1,50 C X 15 L	R\$ 108,87	R\$ 4.354,80

376	40	UN	THERABAND FRACA 1,50 C x15L	R\$ 16,76	R\$ 670,53
377	40	UN	THERABAND MÉDIA 1,50CX15 L	R\$ 48,84	R\$ 1.953,73
378	100	PCT	TOUCA SANFONADA DESC BCA PCT/100	R\$ 24,47	R\$ 2.447,33
379	200	UND	TUBO A VACUO	R\$ 0,72	R\$ 144,00
380	500	UND	TUBO DE ENSAIO GRANDE (VIDRO)	R\$ 0,75	R\$ 376,67
381	500	UND	TUBO DE ENSAIO PEQUENO (VIDRO)	R\$ 0,65	R\$ 325,00
382	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 1,0	R\$ 9,69	R\$ 193,80
383	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 3,5	R\$ 9,69	R\$ 193,80
384	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 4,0	R\$ 9,69	R\$ 193,80
385	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 4,5	R\$ 9,69	R\$ 193,80
386	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 5,0	R\$ 9,69	R\$ 193,80
387	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 5,5	R\$ 9,69	R\$ 193,80
388	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 6,0	R\$ 9,69	R\$ 193,80
389	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 6,5	R\$ 9,69	R\$ 193,80
390	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 7,0	R\$ 9,69	R\$ 193,80
391	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 7,5	R\$ 9,69	R\$ 193,80
392	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 8,0	R\$ 9,69	R\$ 193,80
393	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 8,5	R\$ 9,69	R\$ 193,80
394	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 9,0	R\$ 9,69	R\$ 193,80
395	20	UN	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALONETE 9,5	R\$ 9,69	R\$ 193,80
396	50	MT	TUBO EXTENSOR DE OXIGENIO MATERIAL SILICONE 10MM	R\$ 15,55	R\$ 777,50
397	50	MT	TUBO EXTENSOR DE OXIGENIO MATERIAL SILICONE 6MM	R\$ 7,53	R\$ 376,33
398	50	MT	TUBO EXTENSOR DE OXIGENIO MATERIAL SILICONE 8MM	R\$ 11,02	R\$ 551,00
399	20	MT	TUBO LATEX 200 (GARROTE)	R\$ 35,29	R\$ 705,73
400	5	RL	TUBO SILICONE (MANGUEIRA 6MM X 10MM) ROLO C/15 METROS	R\$ 41,29	R\$ 206,45
401	10	KIT	UMIDIFICADOR C/EXTENSÃO/MASCARA P/OXIGENIO	R\$ 29,48	R\$ 294,83
402	5	UND	VALVULA REGULADORA PARA FLUXOMETRO C/ FLUXOMETRO	R\$ 677,48	R\$ 3.387,38
403	5	UND	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ 2 SAÍDAS P/ AR COMPRIMIDO	R\$ 593,93	R\$ 2.969,67
404	30	LT	VASELINA LIQUIDA 1000ML	R\$ 53,97	R\$ 1.619,20
405	1.000	AMP	VITAMINA K INJ 10MG/ML CX/ 50AMP 1ML	R\$ 4,84	R\$ 4.843,33
406	7.000	AMP	VITAMINA C INJ 100MG/ML 05ML (ACIDO ASCORBICO)	R\$ 2,05	R\$ 14.350,00
407	5	PA	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	R\$ 26,90	R\$ 134,52
408	5	PA	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	R\$ 26,58	R\$ 132,90
409	30	KIT	ACIDO FOSFORICO 37% 3x1x2,5ml	R\$ 13,23	R\$ 397,00
410	80	UND	ADESIVO ODONTOLÓGICO-AGENTE DE UNIÃO MUL	R\$ 124,97	R\$ 9.997,33
411	100	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE 5LT	R\$ 15,78	R\$ 1.578,33
412	30	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 100X1	R\$ 93,35	R\$ 2.800,40

413	30	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA 100X1	R\$ 93,35	R\$ 2.800,40
414	50	CX	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA-CURTA 100X1	R\$ 93,35	R\$ 4.667,33
415	5	UND	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA	R\$ 35,80	R\$ 179,02
416	5	UND	ALAVANCA APICAL RETA	R\$ 37,10	R\$ 185,48
417	5	UND	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA	R\$ 35,16	R\$ 175,78
418	3	UND	ALAVANCA RETA	R\$ 33,27	R\$ 99,82
419	50	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500GR NÃO ESTERIL	R\$ 27,24	R\$ 1.361,83
420	100	PCT	ALGODÃO ROLETE N°2 32G 100X1	R\$ 7,07	R\$ 707,00
421	10	UND	ALVEOLÓTOMO LUER	R\$ 97,39	R\$ 973,90
422	30	CX	ANEST.LIDOCAINA 2% EPINEF (ALPHACAIN 1:1005	R\$ 186,88	R\$ 5.606,30
423	25	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% 50X1X1,8ML- MEPI	R\$ 224,00	R\$ 5.599,92
424	20	CX	ANESTESICO ARTICAINE+EPINFRINA 4% 1:10050 X1	R\$ 230,23	R\$ 4.604,60
425	25	CX	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SV 50X1X11,8ML	R\$ 196,20	R\$ 4.905,08
426	30	CX	ANESTESICO LIDOCAINA 3% CV NOREPINEFRINA 5	R\$ 112,27	R\$ 3.368,20
427	25	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% 50X1X1,8ML- MEPIA	R\$ 197,48	R\$ 4.937,08
428	30	UND	ANESTESICO TÓPICO 12G 20% DE BENZOCAÍNA DFL	R\$ 14,62	R\$ 438,50
429	20	UND	APLICADOR HIDROX.CALCIOANGULADO	R\$ 13,72	R\$ 274,33
430	80	PCT	BABADOR DESC.IMPERMEAVEL BRC 33X44CM PCT	R\$ 30,58	R\$ 2.446,40
431	10	UND	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM	R\$ 29,74	R\$ 297,43
432	15	UND	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM	R\$ 22,63	R\$ 339,45
433	5	UND	BANDEJA 22X9X1,5CM INOX	R\$ 30,13	R\$ 150,65
434	50	UND	BARREIRA PROTETORA GENGIVAL PARA CLAREAME	R\$ 43,96	R\$ 2.198,17
435	20	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO 40GR X-FINO SACHET NAT	R\$ 22,19	R\$ 443,80
436	10	ENV	BLOCO DE PAPEL CARBONO BASIC C/12 FOLHAS	R\$ 7,75	R\$ 77,50
437	30	UND	BORRACHA ABRASIVA "GRADUAÇÃO FINA"	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
438	10	UND	BORRACHA ABRASIVA "GRANULAÇÃO GROSSA"	R\$ 61,73	R\$ 617,33
439	50	UND	BROCAS Nº 1011	R\$ 6,02	R\$ 301,17
440	100	UND	BROCAS Nº 1012	R\$ 6,02	R\$ 602,33
441	30	UND	BROCAS Nº1012 HL	R\$ 6,02	R\$ 180,70
442	50	UND	BROCAS Nº1013	R\$ 6,02	R\$ 301,17
443	50	UND	BROCAS Nº1013 HL	R\$ 6,02	R\$ 301,17
444	30	UND	BROCAS Nº1014	R\$ 6,02	R\$ 180,70
445	60	UND	BROCAS Nº1014 HL	R\$ 6,02	R\$ 361,40
446	50	UND	BROCAS Nº1015	R\$ 6,02	R\$ 301,17
447	20	UND	BROCAS Nº1015 HL	R\$ 6,02	R\$ 120,47
448	20	UND	BROCAS Nº1031	R\$ 6,02	R\$ 120,47
449	20	UND	BROCAS Nº1032	R\$ 6,02	R\$ 120,47

450	20	UND	BROCAS Nº1033	R\$ 6,02	R\$ 120,47
451	20	UND	BROCAS Nº1034	R\$ 6,02	R\$ 120,47
452	20	UND	BROCAS Nº1035	R\$ 6,02	R\$ 120,47
453	20	UND	BROCAS Nº1036	R\$ 6,02	R\$ 120,47
454	20	UND	BROCAS Nº1090	R\$ 6,02	R\$ 120,47
455	20	UND	BROCAS Nº1091	R\$ 6,02	R\$ 120,47
456	30	UND	BROCAS Nº3118	R\$ 6,02	R\$ 180,70
457	30	UND	BROCAS Nº3168	R\$ 6,02	R\$ 180,70
458	30	UND	BROCAS Nº3195	R\$ 6,02	R\$ 180,70
459	50	UND	BROCAS Nº702	R\$ 9,36	R\$ 467,83
460	50	UND	BROCAS ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195F	R\$ 6,02	R\$ 301,17
461	50	UND	BROCAS ACABAMENTO DE RESINA Nº 2135F	R\$ 6,02	R\$ 301,17
462	50	UND	BROCAS ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195FF	R\$ 6,02	R\$ 301,17
463	30	UND	BROCAS CARBITECA Nº3 (BAIXA ROTAÇÃO)	R\$ 18,89	R\$ 566,70
464	30	UND	BROCAS CARBITECA Nº4 (BAIXA ROTAÇÃO)	R\$ 18,89	R\$ 566,70
465	30	UND	BROCAS CARBITECA Nº6 (BAIXA ROTAÇÃO)	R\$ 18,89	R\$ 566,70
466	30	UND	BROCAS CARBITEFGOS – 701 CIRURGICAS	R\$ 22,12	R\$ 663,70
467	30	UND	BROCAS CARBITEFGOS – 702 CIRURGICAS	R\$ 22,74	R\$ 682,10
468	30	UND	BROCAS CARBITEFGOS – 703 CIRURGICAS	R\$ 17,20	R\$ 516,00
469	20	UND	BROQUEIRO 78 FUROS ALTA ROTAÇÃO	R\$ 56,07	R\$ 1.121,40
470	50	UND	CABO BISTURI INOX Nº3	R\$ 21,67	R\$ 1.083,33
471	100	UND	CABO DE ESPELHO CROMADO REDONDO	R\$ 8,72	R\$ 871,67
472	100	UND	CABO PARA ESPELHO	R\$ 9,03	R\$ 902,67
473	50	UND	CERA ODONTOLOGICA PLANA Nº7	R\$ 21,92	R\$ 1.095,83
474	100	UND	CERA UTILIDADE	R\$ 25,27	R\$ 2.527,33
475	40	UND	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO B.13G	R\$ 65,03	R\$ 2.601,07
476	30	FRC	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO "F" 10GR+13ML	R\$ 27,89	R\$ 836,70
477	30	FRC	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO "R" 10GR+8ML	R\$ 36,05	R\$ 1.081,60
478	20	UND	CIMENTO PROV 20GR COLTOSOL S/ EUGENOL	R\$ 31,92	R\$ 638,33
479	50	UND	CIMENTO PULPO-SAN PÓ 50GR	R\$ 28,42	R\$ 1.421,00
480	50	UND	CIMENTO PULPO-SAN LÍQUIDO 20ML	R\$ 27,97	R\$ 1.398,33
481	20	UND	CIMENTO RESINOSO 3M	R\$ 377,54	R\$ 7.550,73
482	20	UND	CLOR HEXIDINA 0,12% REFIL 1 100ML	R\$ 11,85	R\$ 237,00
483	100	UND	COLETOR MAT PERFURADO CORTANTE DESC. 13LTS	R\$ 14,60	R\$ 1.459,67
484	30	UND	COLGADURAS AÇO INOX INDIVIDUAL	R\$ 7,59	R\$ 227,80
485	50	UND	COLTOSOL	R\$ 29,01	R\$

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@combinado.to.gov.br / Fone: (63) 992447843

						1.450,33
486	1000	UND	CREME DENTAL 90GR AVULSO	R\$ 4,78	R\$ 4.783,33	
487	10	UND	CUBA DE BORACHA PARA MOLDAGEM	R\$ 9,90	R\$ 98,97	
488	10	PCT	CUNHAMADEIRASORTIDAS100X1	R\$ 16,18	R\$ 161,77	
489	15	UND	CURETA DENTINA ESCAVADOR Nº14	R\$ 15,77	R\$ 236,50	
490	20	UND	CURETA DENTINA ESCAVADOR Nº16	R\$ 16,88	R\$ 337,67	
491	20	UND	CURETA DENTINA ESCOVADOR Nº19	R\$ 17,43	R\$ 348,67	
492	20	UND	CURETA DENTINA ESCOVADOR Nº20	R\$ 18,18	R\$ 363,53	
493	20	UND	DESCOLADOR DE MOLT DUPLO 2-4	R\$ 51,03	R\$ 1.020,67	
494	20	UND	DETER ENZIMATICO 3 ENZIMAS 1000ML	R\$ 37,11	R\$ 742,13	
495	10	UND	DISPENSADOR UNIVERSAL 3M	R\$ 358,47	R\$ 3.584,67	
496	20	UND	EMBALAGEM TUBULAR TERMO SELANTE 150X100	R\$ 107,29	R\$ 2.145,73	
497	4	UND	ESCALADECOR	R\$ 193,97	R\$ 775,89	
498	1000	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00	
499	40	UND	ESCOVA DE ROBSON CACONICA BRC AVULSA	R\$ 6,60	R\$ 264,00	
500	2000	UND	ESCOVA DENTE ADULTO	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00	
501	10	UND	ESCULPIDOR HOLLEM BACK 35	R\$ 14,30	R\$ 142,97	
502	10	UND	ESCULPIDOR HOLLEM BACK Nº3	R\$ 16,04	R\$ 160,43	
503	2	UND	ESCULPIDOR LECRON	R\$ 19,47	R\$ 38,94	
504	10	UND	ESPATULA 24 FLEXIVEL	R\$ 16,66	R\$ 166,63	
505	20	UND	ESPÁTULA 7	R\$ 21,46	R\$ 429,20	
506	20	UND	ESPATULA P/ RESINA TITANEO CALCADOR BOLINHA	R\$ 90,62	R\$ 1.812,47	
507	20	UND	ESPATULA PARA GESSO	R\$ 21,93	R\$ 438,53	
508	20	UND	ESPATULA PARA RESINA Nº1	R\$ 40,10	R\$ 802,07	
509	20	UND	ESPATULA SUPRA FILL PARA RESINA Nº1	R\$ 82,97	R\$ 1.659,47	
510	50	UND	ESPELHO CLINICO Nº05	R\$ 14,02	R\$ 701,17	
511	2	UND	ESTUFA MÉDIA PARA ESTERELIZAÇÃO	R\$ 1.702,27	R\$ 3.404,54	
512	20	UND	EUGENOL 20ML	R\$ 20,83	R\$ 416,53	
513	20	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA 500ML	R\$ 43,53	R\$ 870,60	
514	2000	UND	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGIA	R\$ 110,91	R\$ 221.813,33	
515	100	UND	FIO DE NYLON PRETO 3-0 AG 20MMX45CMX3/8	R\$ 18,57	R\$ 1.856,67	
516	200	UND	FIO DE NYLON PRETO 4-0 AG 20MMX45CMX3/8	R\$ 18,57	R\$ 3.713,33	
517	15	UND	FIO DENTAL 500MTS	R\$ 8,63	R\$ 129,50	
518	10	UND	FIORETRATOR 00	R\$ 57,08	R\$ 570,77	
519	15	UND	FIXADOR DENTAL DE RAIO-X 475 ML	R\$ 24,14	R\$ 362,05	
520	10	UND	FLUOR GEL 1,23%	R\$ 21,68	R\$ 216,83	
521	15	UND	FLUOR GEL 1,23% 200ML TUTTI-FRUTTI	R\$ 8,66	R\$ 129,90	
522	4	UND	FORCEPS 150 ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 400,00	

523	4	UND	FORCEPS 150 INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
524	4	UND	FORCEPS 151 ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
525	4	UND	FORCEPS 151 INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
526	3	UND	FORCEPS 16 (CHIFRE DE BOI) ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
527	3	UND	FORCEPS 16 INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 300,00
528	3	UND	FORCEPS 17 ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
529	3	UND	FORCEPS 17 INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 300,00
530	3	UND	FORCEPS 18L ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
531	4	UND	FORCEPS 18L INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
532	4	UND	FORCEPS 18R ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
533	4	UND	FORCEPS 18R INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
534	4	UND	FORCEPS 65 ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
535	4	UND	FORCEPS 65 INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
536	3	UND	FORCEPS 69 ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
537	3	UND	FORCEPS 69 INFANTIL	R\$ 100,00	R\$ 300,00
538	6	UND	FORMOCRESOL 10ML	R\$ 18,92	R\$ 113,52
539	3	UND	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	R\$ 742,27	R\$ 2.226,80
540	10	UND	GESSO ESPECIAL TIPO IV ROSA	R\$ 32,02	R\$ 320,23
541	10	UND	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO III	R\$ 9,60	R\$ 96,00
542	20	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	R\$ 11,40	R\$ 227,93
543	5	UND	IODO FORMIO 10GR	R\$ 41,59	R\$ 207,93
544	5	UND	KIT CLAREAMENTO CASEIRO	R\$ 104,04	R\$ 520,18
545	10	UND	KIT CLAREAMENTO CONSULTORIO	R\$ 189,58	R\$ 1.895,80
546	3	KIT	KIT COMPLETO CONTRASTE PARA FOTOGRAFIA OD	R\$ 438,49	R\$ 1.315,46
547	10	KIT	KIT DE ACABAMENTO EPOLIMENTO+MODRIL	R\$ 73,60	R\$ 736,03
548	300	KIT	KIT HIGIENE BUCAL (ESC.INF.CR DENTAL.50G FIO25	R\$ 15,98	R\$ 4.794,00
549	2	KIT	KIT PINCEL DENTISTICA	R\$ 66,87	R\$ 133,74
550	2	KIT	KIT PINO DE VIBRA DE VIDRO WHIPOSTFGM COM B	R\$ 414,20	R\$ 828,40
551	2	KIT	KIT RESINA BIZA CRILICA 3M COM DISPENSADOR	R\$ 695,50	R\$ 1.390,99
552	10	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 AVULSO	R\$ 35,65	R\$ 356,47
553	10	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 AVULSO	R\$ 35,65	R\$ 356,47
554	3	CX	LIMAK – FILE 15-4025MM6X1	R\$ 32,33	R\$ 97,00
555	10	UND	LIXA PARA AMÁLMAGAMA	R\$ 16,30	R\$ 163,03
556	30	UND	MATERIAL DE MOLDAGEM ALGINATO: Terradiatom	R\$ 77,64	R\$ 2.329,30
557	40	KG	MICRO BRUSH APlicadores DESC. 2,0MM AMAR	R\$ 15,26	R\$ 610,40
558	40	KG	MICRO BRUSH APlicadores DESC. AZUL C/100UN	R\$ 15,26	R\$ 610,40
559	10	UND	MOLDEIRA INOX PERFORADA SUP. E INF. PARA PPR	R\$ 36,07	R\$ 360,70
560	10	UND	MOLDEIRA INOX PERFORADA SUP. E INF. PARA PT	R\$ 35,82	R\$ 358,17

561	10	UND	OLEO LUB. 200MLUNI SPRAY A/B	R\$ 61,43	R\$ 614,30
562	10	UND	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	R\$ 13,97	R\$ 139,70
563	20	UND	PASTA LYZANDA	R\$ 57,05	R\$ 1.141,07
564	12	UND	PASTA PROFILATICA 90 GR	R\$ 23,35	R\$ 280,20
565	10	UND	PEDRA POMES 100G EXTRA-FINA	R\$ 11,66	R\$ 116,57
566	3	CX	PEDRA RADIOGRAFICA ADULT C/150 UN CD	R\$ 289,13	R\$ 867,38
567	5	CX	PELICULA RADIOGRAFICA INF. C/ 100 UND CD	R\$ 380,90	R\$ 1.904,48
568	5	UND	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO 317 CURVA	R\$ 16,58	R\$ 82,88
569	5	UND	PINÇA MOSQUITO 12CM RETA (HEMOSTATICA)	R\$ 46,39	R\$ 231,93
570	10	UND	PLACA DE VIDRO 10MM80X150 INCOLOR	R\$ 19,09	R\$ 190,90
571	20	UND	PONTA 1011	R\$ 6,15	R\$ 123,07
572	20	UND	PONTA 2135	R\$ 6,71	R\$ 134,20
573	20	UND	PONTA 2135F	R\$ 6,71	R\$ 134,20
574	20	UND	PONTA 2135FF	R\$ 6,71	R\$ 134,20
575	20	UND	PONTA 4142	R\$ 11,24	R\$ 224,73
576	4	UND	PORTA AGULHA CASTRO VIEIRO COM VIDEA	R\$ 227,08	R\$ 908,32
577	5	UND	PORTA AGULHA MATHIE 17CM	R\$ 82,49	R\$ 412,45
578	10	UND	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	R\$ 48,14	R\$ 481,37
579	4	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO FILME UNIVERSAL	R\$ 76,49	R\$ 305,97
580	10	UND	POTE DAPPENVIDRO INCOLOR	R\$ 9,52	R\$ 95,20
581	5	UND	POTE PALADONDE VIDRO	R\$ 24,54	R\$ 122,68
582	10	UND	RESINA ACRILICA VIPIFLASH AUTO POLIMERIZAVEL	R\$ 109,41	R\$ 1.094,10
583	10	UND	RESINA P60A 24GR	R\$ 68,04	R\$ 680,37
584	5	UND	RESINA Z-100 A3, 54GR	R\$ 74,69	R\$ 373,45
585	10	UND	RESINA Z-100A 14GR	R\$ 74,69	R\$ 746,90
586	10	UND	RESINA Z-100A 24GR	R\$ 74,69	R\$ 746,90
587	10	UND	RESINA Z-100A 34GR	R\$ 74,69	R\$ 746,90
588	10	UND	RESINA Z-100UD (DENTINA UNIVERSAL) 4GR	R\$ 224,65	R\$ 2.246,47
589	10	UND	RESINA Z-250B 14GR	R\$ 237,98	R\$ 2.379,80
590	5	UND	RESINA Z-250B 24GR	R\$ 237,98	R\$ 1.189,90
591	10	UND	RESINAS 3MZ350XT A2	R\$ 237,98	R\$ 2.379,80
592	10	UND	RESINAS 3MZ350XT A3	R\$ 237,98	R\$ 2.379,80
593	20	UND	REVELADOR DENTAL PARA RAYO-X 475ML	R\$ 18,61	R\$ 372,20
594	20	UND	RIODEINE DE GERMANTE PVPI 1000ML	R\$ 91,20	R\$ 1.824,07
595	20	KG	SACO POLIPROPILENO ESTERIL. 40X60	R\$ 27,73	R\$ 554,67
596	20	UND	SELANTE FOTO FLUROSHIELD REFIL 2G MATIZADO	R\$ 61,41	R\$ 1.228,20
597	20	UND	SERINGA CARPULE COM ANTI-REFLUXO	R\$ 68,60	R\$ 1.372,00

598	10	UND	SILANO FGM OU 3M	R\$ 60,54	R\$ 605,37
599	5	UND	SILICONE DE ADIÇÃO	R\$ 392,69	R\$ 1.963,45
600	10	UND	SILICONE DE CONDENÇÃO	R\$ 157,76	R\$ 1.577,60
601	10	UND	SINDESMOTOMO 1	R\$ 37,81	R\$ 378,07
602	5	UND	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML (HEMOSTOP)	R\$ 22,48	R\$ 112,38
603	5	UND	SONDA EXPLORADORA 5	R\$ 120,38	R\$ 601,88
604	50	PCT	SUGADOR DESC.COLORIDO C/ 40 UND	R\$ 4,49	R\$ 224,33
605	50	UND	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL AVULSO	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
606	80	UND	TAÇA DE BORRACHA CAB LISTER	R\$ 3,61	R\$ 288,53
607	12	UND	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	R\$ 23,05	R\$ 276,60
608	10	PCT	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM C/12UND ACAB.	R\$ 28,27	R\$ 282,73
609	10	PCT	TIRA ABRASIVA DE AÇO 6MM C/12UND ACAB	R\$ 15,06	R\$ 150,60
610	15	PCT	TIRA MATRIZ POLIESTER 10X120X0,05MM TRANSP	R\$ 9,09	R\$ 136,35
611	20	UND	TIRADE LIXA 4.0MM X 170MM DE POLIESTER TIRAS	R\$ 18,30	R\$ 366,07
612	6	UND	VERNIZ C/FLUOR DUO FLUOR IDXII 10ML	R\$ 47,09	R\$ 282,56
613	10	UND	VERNIZ FORRADOR 15ML	R\$ 32,90	R\$ 328,97

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias com efeito retroativo a data do pedido.

- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
- 11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 11.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas em sua Portaria.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de cópia de instrumento contratual, similar ou nota fiscal.
- 12.2. **Autorização de Funcionamento** emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos da lei Federal nº 5.991/1973.
- 12.3. **Licença de Funcionamento** emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos da lei Federal nº 5.991/1973.
- 12.4. **Registro dos Produtos na ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.1.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.2. Multa:
 - 13.2.2.1. Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
 - 13.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.
 - 13.2.2.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
 - 13.2.2.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
 - 13.2.2.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 13.3. Previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Combinado – TO, 15 de julho de 2025.

Aguinaldo Timoteu Damascena
Supervisor de Compras

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PREGÃO: XXX/2025

Nº DO PROCESSO: XXX/2025

Nº DA ATA: XXX/2025

VALIDADE: 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, - XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXX, e do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, nº XXX/2025, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição parcelada de material hospitalar e odontológico para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Combinado – TO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXX, estabelecido a XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX - TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX. Contatos – (XX) XXXXX – E-mail: XXXXX.				
ITEM	UNI	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TOTAL GERAL DA ARP						R\$ XX.XXX,XX

2.2. A presente ARP importa no valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.3. As quantidades constantes nesta ARP são apenas estimativas, podendo a Administração não adquirir a totalidade das mesmas.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.0 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3.0 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
- 10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Combinado - TO, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO
Gestor - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor Registrado

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE COMBINADO - TO, E A EMPRESA**

.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMBINADO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, - xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxx, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº. _____, e do CPF (MF) Nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de material hospitalar e odontológico para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Combinado – TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNI	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TOTAL GERAL						R\$ XX.XXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão contratante, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação, a qual serão formuladas periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto.

7.2. A entrega dos produtos se dará no fundo municipal de saúde de Combinado - TO, podendo ser na zona urbana ou rural, ou seja, em toda a circunscrição municipal.

7.3. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: de segunda às sextas-feiras das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

7.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

8. CLAÚSULA OITEVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias com efeito retroativo a data do pedido.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da CONTRATADA:

9.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10

(7) .1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.1.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da comarca de Arraias – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Combinado – TO

Contratante

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

O Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa , CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de ____ de ____

Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ___, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

Eu (qualificar) portador do CPF nº (xxxxx), RG nº (xxxxx), representante legal da empresa (citar razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (descrever o número), declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Município de _____, em __ de _____ de _____

Proponente



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºsediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO XI

O Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)